DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 13 de Outubro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIV | № 3469

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ **PORTARIA 59/2023**

Portaria Nº 59/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr. Talles Cesar da Silva no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente

Em, 11 de outubro de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: 7953C75C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 602023

Portaria Nº 60/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. Alexandre Francisco de Souza no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em. 11 de outubro de 2023.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: AAA55A07

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.FUNDAMENTO **LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00015/2022 **ADITAMENTO**: Ajuste quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00146/2022 - Jungle Consultoria e Solucoes Sociais Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 1.056,60. ASSINATURA: 11.10.23

Caaporã - PB, 11 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 5F8F0D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI N.º 861/2023

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 861/2023 Caaporã em 10 de Outubro 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL QUE CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -SISAN, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, **DEFININDO** OS PARÂMETROS **PARA** ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO **PLANO** MUNICIPAL DE **SEGURANÇA** ALIMENTAR Ε NUTRICIONAL REESTRUTURANDO 0 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ E FICA MANTIDO O FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA -FUMCEP, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 738/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei. CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, definindo os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273 de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação adequada, reestruturando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza - FUMCEP, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e de Combate à Fome, através das ações desenvolvidas pelos órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, no contexto da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, articulados e coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
- **Art. 2**° A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
- § 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
- § 2° É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
- Art. 3° A Segurança Alimentar e Nutricional SAN, consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
- Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
- **Art. 4**° A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
- I a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição, nos

- recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- \mathbf{II} a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- ${f V}$ a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda população;
- VI a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
- VII a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.
- **Art. 5**° A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.
- **Art.** 6° O Município de Caaporã, Estado da Paraíba, deve empenharse na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

- **Art. 7**° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, coordenar e implementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
- § 1º Na formulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão participar de forma as entidades da sociedade civil que desenvolvam ações ligadas à pesquisa e à produção alimentar, à alimentação e à nutrição.
- § 2º As ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão ser articuladas, na medida do possível, com as políticas e programas similares dos governos federal, estadual e de todos os órgãos da administração municipal, assim também com as ações da sociedade civil.
- § 3º Integram a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, segurança, assistência social, esporte, cultura, reforço de renda familiar, combate ao desemprego e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida no município.
- § 4° Não se incluem na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional qualquer ação caracterizada como de saúde pública ou vinculada à Atenção Básica à Saúde.
- **Art. 8**° O Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil disponibilizarão ao Programa Municipal de Segurança Alimentar e de Combate à Fome em Caaporã, recursos humanos, financeiros e de infraestrutura.

- **§ 1**° Os órgãos da administração pública municipal deverão apoiar as campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos e de arrecadação financeira, desenvolvidas diretamente pela comunidade ou por organizações da sociedade.
- § 2° As Organizações da Sociedade Civil parceira e participantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, também poderão disponibilizar pessoal para a gestão dos programas e ações de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- **Art. 9°.** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, integrado, no Município de Caaporã, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Art. 10** O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei n° 11.346 de 15 de setembro de 2006.
- **Art. 11** São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN:
- ${\bf I}-a\ Conferência\ Municipal\ de\ Segurança\ Alimentar\ e\ Nutricional;$
- II o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA;
- III a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal
- IV o Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza – FUMCEP:
- V os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimenta e Nutricional CAISAN Nacional.
- Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO

- Art. 12 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, é órgão consultivo e de articulação entre o Poder Executivo e a sociedade civil acerca das ações e políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de contribuir para a concretização do direito fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.
- **Parágrafo único**. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
- **Art. 13** Constitui objetivo precípuo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Poder Executivo e a sociedade civil organizada para a formulação de diretrizes, prioridades e políticas públicas, com vistas à efetivação do direito fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.
- **Art. 14** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA pautará sua atuação pelas seguintes premissas:
- I práticas alimentares como promotoras de saúde;
- II toda pessoa tem direito à alimentação saudável, acessível, de qualidade e em quantidade suficiente e de modo permanente;

- \mathbf{III} todo processo deve estar amparado em bases sustentáveis, assegurando alimentação no futuro.
- **Art. 15** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA propor e pronunciar-se sobre:
- ${f I}$ as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementados pelo Poder Público;
- II os projetos e ações prioritários da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- III o acompanhamento e a fiscalização das ações do Poder Executivo nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
- ${f IV}$ as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando suas prioridades;
- ${f V}-{f a}$ cooperação do Poder Executivo com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;
- VI o incentivo a parcerias de caráter regional, que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos alimentares e nutricionais disponíveis;
- VII a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- **VIII** a realização de campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;
- IX a organização e implantação de conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;
- X o estabelecimento de relações de cooperação com outros conselhos de segurança alimentar e nutricional de outros Municípios, bem como com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PB e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
- **XI** a elaboração de seu regimento interno, a ser aprovado pelos membros do COMSEA com Resolução publicada em Diário Oficial;
- **XII** assumir outras atribuições correlatas ao seu objeto e competências expressas.
- **Art. 16** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA será composto por 06 (seis) conselheiros titulares, sendo a composição de 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, da seguinte forma:
- I representantes do Poder Executivo:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- **II** representantes da sociedade civil:
- a) 1 (um) representante dos usuários;
- b) 3 (três) representantes de entidades distintas da sociedade civil organizada.
- \$ 1° Cada representante titular terá um suplente, que os substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.
- $\mbox{\$ }2^{\circ}$ O mandato dos conselheiros do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.
- § 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.
- **Art. 17** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA funcionará nos termos do seu regimento interno.
- **Art. 18** Cabe ao Poder Executivo garantir ao COMSEA, bem como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À FOME E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUMCEP

- **Art. 19** Fica mantido o Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP, que tem o objetivo de centralizar os recursos destinados ao Programa Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Fome no Município de Caaporã, viabilizando a todos o acesso a níveis dignos de subsistência.
- Art. 20 Os recursos financeiros disponibilizados ao Programa Municipal de Segurança Alimentar e Combate à Fome no Município de Caaporã deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP e aplicados exclusivamente no combate à fome e erradicação da pobreza no Município de Caaporã.
- $\S \ 1^\circ$ É vedado o remanejamento ou transferência dos recursos do FUMCEP para finalidade diversa da estabelecida nesta Lei.
- § 2º Como também não é permitida a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, a qualquer pretexto.
- **Art. 21** Constituem-se recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP:
- I-o produto de doações de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- II o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação das cobranças dos créditos tributários ou não, inscritos na dívida ativa municipal;
- III os recursos de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orcamentária Anual – LOA com essa finalidade:
- IV as transferências de recursos federais ou estaduais com destinação compatível com os objetivos desta Lei;
- ${f V}$ o produto de convênios, contratos ou outros instrumentos similares que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA vier a celebrar com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- VI o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o Município, relativamente a obras, suprimentos, ou prestação de serviços;
- VII outras receitas eventuais.
- § 1º A movimentação do Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP se dará mediante conta específica vinculada ao orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caaporã. Subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, sob acompanhamento direto e segundo a orientação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA.
- § 2º Os recursos de que trata este artigo serão mantidos em conta bancária específica, aberta com essa finalidade, a qual será movimentada pelo Prefeito e pelo Tesoureiro do Poder Executivo Municipal, quando devidamente autorizada a despesa pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, ou por outros servidores públicos, mediante expressa delegação do Prefeito.
- **Art. 22** O Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP terá como gestor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, criado por esta Lei.
- **Art. 23** Os recursos do Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP se destinam exclusivamente aos Programas e ações de combate à fome no Município de Caaporã, vedada sua utilização para pagamento de quaisquer outras despesas não alcançadas pelo Programa.

- Art. 24 Como órgão gestor do Fundo Municipal de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza FUMCEP, compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA formular e coordenar as políticas, bem como a seleção dos programas a serem financiados com os recursos do FUMCEP, observado o Regulamento.
- **Art. 25** Fica expressamente revogada a Lei n° 738/2018 de 24 de abril de 2018.
- **Art. 26** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de Outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

-Prefeito-

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:6411F56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 862/2023

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI N.º 862/2023</u> Caaporã em 10 de Outubro 2023.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- **Art. 1º**. Autorizar e disciplinar o funcionamento das ações de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Caaporã, estado da Paraíba, para as escolas que atenderem às disposições desta lei.
- **Art. 2º**. A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a Educação em Tempo Integral observarão o disposto nesta lai
- **Art. 3º**. As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos:

acompanhamento pedagógico/orientação de estudos (obrigatório); esportes e lazer;

memória, cultura e artes;

história das comunidades tradicionais e sustentabilidade;

formação em direitos humanos e cidadania;

promoção da saúde e bem-estar;

educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa;

comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica;

agroecologia e iniciação científica; e

projeto de vida.

- **Art. 4º**. As escolas que ofertarem ações da Educação em Tempo Integral podem ofertar de 07 (sete) a 10 (dez) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas, consultado o Colegiado Escolar.
- **Art. 5º**. Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a escola deverá verificar o número de professores necessários para o desenvolvimento de suas ações,

devendo proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas (1° ao 5°) ou de aulas (6° a 9°) entre os professores da escola, como extensão de carga horária, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

- **Art. 6º**. As ações da Educação em Tempo Integral devem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas (1º ao 5º) ou de aulas (6º a 9º), de acordo com as necessidades dos estudantes, com a avaliação do Colegiado Escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 7º**. Nas ações da Educação em Tempo Integral, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.
- **Art. 8º.** A matriz curricular da Educação Infantil no contra turno da Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Traços, sons, cores e formas;

Escuta, fala, pensamento e imaginação; e

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.

Art. 9°. As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental contemplarão no máximo 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

Nos Anos Iniciais:

- a) 20 (aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum); e,
- b) pode ser 15 ou 20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares do contra turno:

Nos Anos Finais:

- a) 20 (aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum); e,
- b) 20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares do contra turno;
- §1º. A Direção/Coordenação Escolar informará à comunidade escolar sobre as matrizes curriculares propostas e aprovadas pelo CME, a serem implementadas em todos os anos a partir de 2023, contendo:
- Os componentes curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos para a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental; e
- Os eixos formativos ofertados no contra turno, de cumprimento obrigatório.
- § 2º. Os eixos formativos do contra turno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.
- **Art. 10**. Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá observar:

a carga horária máxima de 08 (oito) aulas diárias;

- o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
- o início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar;
- observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e os componentes do contra turno deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

- Art. 11. Caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contra turno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, em conjunto com as atividades programadas das salas de recurso.
- **Art. 12**. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes do Ensino Fundamental se processará:

Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento infantil precisa considerar o percurso trilhado pelas crianças, sem julgamentos ou atribuição de notas e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros);

Nos anos iniciais centrada no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em seu processo de alfabetização, que registrará, nos componentes curriculares, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum, como também naqueles que integram os componentes do contra turno da matriz curricular;

Nos anos finais, à semelhança dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, todos os componentes curriculares que integram as duas partes do currículo, serão objeto de avaliação bimestral, com registro de notas que, centrada no acompanhamento da aprendizagem, deverá apontar os avanços obtidos pelo estudante e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

Parágrafo único - Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contra turno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 13. Para fins de definição do quadro de pessoal, observado o regulamento específico, para a organização da Educação em Tempo Integral o mesmo terá a seguinte composição:

Para cada 50 estudantes atendidos, a escola poderá acrescentar um Auxiliar de Serviços Escolares no quantitativo do quadro de pessoal, preferencialmente para atender o contra turno da Educação em Tempo Integral.

Na Educação Infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, cada turma contará com um (a) professor (a) de 40 (quarenta) horas.

- §1º Os casos omissos referentes ao inciso anterior serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação.
- §2º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno contará com o professor que irá atuar, na turma, como Orientador de Estudos e Acompanhamento Pedagógico e com as Oficinas previstas no currículo escolar a fim de compor a carga horária diária.
- §3ºNos anos finais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno será feita após a distribuição de aulas das turmas regulares.
- §4º Fica criado a coordenação do ensino em tempo integral para antender esse modelo de ensino.
- **Art. 14.** Poderão atuar no contra turno das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:

docentes efetivos, para completar carga horária do cargo; docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;

docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária, observando a legislação específica;

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contra turno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por extensão, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor da mesma e assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir do primeiro dia letivo de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de Outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito-

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:9939C912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-558/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-558/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 778/2023 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ROGERIO FRANCISCO DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº 4068157 SSPBA e inscrito no CPF sob nº 908.482.764-34, do cargo Efetivo de **VIGILANTE** com lotação junto a SECRETARIA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**DD0C5243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-546/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-546/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora EDILMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº5168 estatutário, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SEC DE ADMINISTRAÇÃO no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EFA2D376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-547/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-547/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora JOSEANE GABRIELA DA PAZ MENDONÇA, matrícula nº2011 estatutário, exercendo o cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA lotada na SEC DE ADMINISTRAÇÃO no período de (02 dois) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2025.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**7F9AFAA3

Código Identificador:/F9AFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-548/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-548/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora EMMANNUELI CRISTINA DO NASCIMENTO, **matrícula** nº10000248 estatutário, exercendo o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM lotada na SEC DE SAÚDE no período de (02 dois) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2025.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** A31FA238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-549/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-549/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora MARLUCE BATISTA DA SILVA, **matrícula** nº1821 estatutário, exercendo o cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS lotada na SEC DE INFRAESTRUTURA no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**DBCA543E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-550/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-550/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora MARIA CRISTINA DE FRANÇA QUEIROZ, matrícula nº144 estatutário, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada na SEC DE ADMINISTRAÇÃO no período de (02 dois) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2025.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**60D16351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-551/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-551/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora ZULEIDE DOS SANTOS VALENTIM, **matrícula** nº210 estatutário, exercendo o cargo de TECNICO DE LABORATÓRIO lotada na SEC DE SAÚDE no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**721F5BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-551/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-551/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora ZULEIDE DOS SANTOS VALENTIM, **matrícula** nº210 estatutário, exercendo o cargo de TECNICO DE LABORATÓRIO lotada na SEC DE SAÚDE no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**1C7EA5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-552/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-552/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora VAMUSA GOMES DA SILVA, **matrícula** nº68 estatutário, exercendo o cargo de TELEFONISTA lotada na SEC DE ADMINISTRAÇÃO no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**353D73AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-553/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-553/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora ELENILDA BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº1977 estatutário, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na SEC DE SAÚDE no período de (03 três) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2026.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EDEE86AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-554/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-554/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora ALCIONE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº1107 estatutário, exercendo o cargo de VIGILANTE lotada na SEC DE INFRAESTRUTURA no período de (02 dois) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2025.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:** AFA5F7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-555/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-555/2023 Caaporã em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de julho de 1981, Art. 142.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA FRANÇA, **matrícula** nº2014 estatutário, exercendo o cargo de TELEFONISTA lotada na SEC DE ADMINISTRAÇÃO no período de (02 dois) de 01 de outubro de 2023 a 01 de outubro 2025.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem à 01/10/2023.

Caaporã, 09 de outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**64FCC806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caaporã-PB, realizada no dia 1° de outubro de 2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã-PB, Considerando a Lei Municipal n° 847/2023 e Edital CMDCA n° 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - tornar público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caaporã-PB, realizada no dia 1° de outubro de 2023.

TITULARES				
Classificação	Nome do candidato	N. do Candidato	Total de Votos	
	Oberdan Maciel	110	500	
	Júlio Semear	103	438	
	Reilza Enéia	109	381	
	Layne de Cupissura	111	370	
	Andrielle Borges	107	355	
SUPLENTES		•		
	Maria Lopes	113	303	
	Carla Fernandes	112	299	
	Evangelista Querlânio	105	251	
	Alexandre da Universal	104	250	
	Professora Renalle		170	
	Dinho Motorista		159	
	Berg Capoeira		143	
	Valdir Gomes	108	123	

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã-PB, 11 de Outubro de 2023.

NARA VELOSO CORREIA Presidente do CMDCA

Publicado por:Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B839B110

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2023 ao Contrato N.º 0231/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ASSCON – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 22.163.732/0001-35

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/10/2022, nos termos previstos em sua cláusula sexta do presente contrato.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 11 de outubro de 2023 e tendo seu término no dia 11 de outubro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor do Contrato original que é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 11 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:16D082A7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E MERSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 37.183.742/0001-00, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 08.943.227/0001-82, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Conceição - PB, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal, SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA, brasileiro, casado, Empresário, CPF Nº 374.318.894-53 e RG Nº 660.496 SSP/PB, residente na Rua: Gov. Wilson Leite Braga, 554 -Centro - Conceição - PB, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, MERSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.183.742/0001-00. com sede na Rua Ozorio Pinto Ramalho, 71, Centro, Ibiara, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO, resolvem celebrar entre si, a presente RESCISÃO CONSENSUAL DO **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022, na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato decorre da livre, soberana e espontânea vontade conjunta do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB e a empresa MERSERVICE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.183.742/0001-00, que, consensualmente, considerando os argumentos apresentados pela CONTRATADA, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 0085/2022, oriundo do credenciamento n.º 0001/2022, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Por força desta extinção, será desconsiderada qualquer penalidade prevista no Contrato nº 0085/2022, ou mesmo no texto da Lei n.º 8 666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo se fundamenta na clausula 11.2.2 do contrato, bem como no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e art. 130, II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Sendo assim, estando as partes acordadas com o inteiro conteúdo pactual deste instrumento, firmam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas, que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição, 21 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Merservice Serviços Médicos LTDA CNPJ nº 37.183.742/0001-00 MARIA HERCILIA VIEIRA MELO RAMALHO Contratado

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1AC05A19

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; ADJUDICO o seu objeto a: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Junco do Seridó - PB, 03 de Outubro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**5D77D57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** A3B7ED0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVICOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DO **ENSINO FUNDAMENTAL** 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N° 00111/2023 - 06.10.23 - SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**14F7F8D9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 293.180,00.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**44F89C98

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Objeto: A aquisição desses materiais se faz fundamental para garantir a continuidade e o êxito das obras e melhorias urbanas planejadas, visando o bem-estar e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00010/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e as empresas: Contrato nº 00105/2023, Data de Assinatura: 26.09.23, Vencedora: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 44.680.852/0001-42, com o valor total de R\$ 9.840,00;

Contrato N° 106/2023, Data Assinatura: 13.09.23, Vencedor: WALDYR FERREIRA DE LIMA JUNIOR, CNPJ: 16.680.295/0001-24, com o valor total R\$ 94.675,00.

Livramento - PB, 11 de outubro de 2023

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**29AA32B6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 2.240/2022; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB e SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS **Objeto Contratual:** LOCAÇÃO DE IMOVEL (PISCINA) LOCALIZADO À AV. ALEMANHA, 501, BAIRRO JARDIM EUROPA, PATOS-PB, PARA A REALIZAÇÃO

DE ATIVIDADES HIDROGINASTICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.111/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 09/10/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Prefeitura Municipal de Patos/PB, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e SINDICATO DOS MOTOQUEIROS TAXISTAS AUTONOMOS E SIMILARES DE PATOS.

Patos/PB, 09 de outubro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:29D89FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.294/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2023

CONTRATO Nº 2.294/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33.

CONTRATAÇÃO **EMPRESA OBJETO:** DE **PARA** FORNECIMENTO **PARCELADO** DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.239,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Outubro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: A1AAC6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2.299/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 309/2023

CONTRATO Nº 2.295/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA FORNECIMENTO** PARCELADO DE **MATERIAIS EQUIPAMENTOS** DIVERSOS **PARA** ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.817,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Outubro de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 1231620D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 2299/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 309/2023

CONTRATO Nº 2.299/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. CNPJ: 03.405.089/0002-45.

CONTRATAÇÃO DE **OBJETO: EMPRESA** PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAIS EQUIPAMENTOS** DIVERSOS **PARA** ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 11 de Outubro de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:F5223B04

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -PB, por intermédio do Agente de contratação, tendo em vista o que consta nos processo licitatório e nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica-se O NUMERO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA, conforme abaixo:

Ocorre que a equipe de licitação descreveu o número da DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2023 para o objeto: Contração de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro de instituto de longa permanência para idoso (ILPI) no município de São Mamede -PB.

Após iniciado o procedimento e não havendo mais possibilidades de renomear o número, percebemos o erro quanto ao a enumeração do procedimento de DISPENSA, a qual deveria ser nº 005/2023. O agente de contratação decidiu dar continuidade ao processo pelo motivo de ser uma contratação de urgência mediante prazo concedido pelo judiciário (processo nº 0800854-58.2021.8.15.0251), bem como, o interesse desta contratação é para atender a instalação da casa do idoso de São Mamede.

Percebemos que o vício ocorrido não gera nenhum impedimento, de disputa pelos interessados. A eiva não leva qualquer nulidade procedimental, apenas uma falha humana, a qual pode ser retificada sem prejuízos para a administração, quanto para o licitante. Por tanto, o valor contratado inicialmente permanecerá. Retifica-se:

Onde se lê: DISPENSA ELETRONICA 0001/2023.

Leia-se: DISPENSA ELETRONICA 0005/2023

Concluindo, diante da narrativa, fica retificado o número do procedimento de dispensa.

São Mamede -PB, 06 de Outubro de 2023.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO

Agente De Contratação

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:** A88B0AA3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 011/2023 - GP

NOMEIA OS PARECERISTAS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal Complementar n.º 195/2022, cognominada de "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo nominadas para ser pareceristas com o fim de analisar os projetos de que tratam a Lei Federal Complementar n.º 195/2022, cognominada de "Lei Paulo Gustavo" e previstos nos Editais nº. 001, 002, 003 e 004/2023 – SECULT:

- a) ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA Matrícula nº. 1203121;
- b) **ANDREIA FELIX DOS SANTOS SILVA** Matrícula nº. 902505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**F9D65560

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV10013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10013/2023, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS 65294343487 - R\$ 24.000,00.

Alagoa Grande - PB, 11 de Outubro de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**4CA0296E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV10013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 11 de Outubro de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador: 39B99355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10013/2023. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIH01, FPO, RAAS, BPA E SCNES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 11/10/2023.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador: F60643E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DO SIA, SIHD, SIHD2, SISAIHO1, FPO, RAAS, BPA E SCNES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alagoa Grande: 02.070 — SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 02.070.10.302.0918.2057 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL — 02.070.10.301.0918.2214 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 3390.35.00.00 — SERVIÇOS DE CONSULTORIA.. VIGÊNCIA: até 11/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10024/2023 - 11.10.23 - LENILDO JOSE DA SILVA SANTOS 65294343487 - R\$ 24.000,00.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**BC273EF5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00020/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00323/2022 - A Hora Certa Relogios de Ponto Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 17.754.733/0001-14 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 26.09.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:DF4F2DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00019/2023 - Ideal Comercio de Gas Ltda - CNPJ: 13.199.066/0001-02 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.437,50. ASSINATURA: 11.10.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**48443634

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO DO CAMPO ANÍBAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 125.728,72.

Alagoa Nova - PB, 09 de Outubro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: F653F8CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO DO CAMPO ANÍBAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDA ESPECIAL 090322022-2-0222175 02.040 SEC. DE EDUCACAO. ESPORTES E LAZER 27 812 2007 1016 REFOR.E AMPLIACAO ESTADIO DE FUTEBOL E MODULOS ESPORTIVOS 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2012 1028 CONST. REF. AMPL. DO ESTADIO DE FUTEBOL INSTALAÇÕES. OBRAS E VIGÊNCIA: 11/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00344/2023 - 11.10.23 - WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 125.728,72.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 2EEEF10F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da secretaria executiva de Serviços Urbanos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 72.920,00; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 27.000,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 77.115,85.

Alhandra - PB, 04 de Outubro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: E482A201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da secretaria executiva de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva, Agente Administrativo, como Gestora; e Flavio Souza da Silva, Diretor Divisão Serviço de Limpeza, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de Outubro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:4F99D020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades da secretaria executiva de Serviços Urbanos; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPOSTAS VENCEDORAS: - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. 40.122.859/0001-98. Valor: R\$ 72.920,00. ARP N.º: 00078/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. - GUSTAVO XAVIER GARCEZ. 26.303.607/0001-34. Valor: R\$ 27.000,00. ARP N.º: 00076/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. - TACIEL DA SILVA SANTOS. 37.639.423/0001-66. Valor: R\$ 76.633,00. ARP N.º: 00077/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. TOTAL: R\$ 176.553,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**CE1FFB02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas, todas localizadas na zona urbana do Município de Arara PB. Objeto do Contrato de Repasse nº 924842/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00113/2023 - Construtora Gurgel Soares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 11.10.23.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**39F3EEE5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2003 SECRETARIA DE **ATIVIDADES** SECRETARIA MANTER DA ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550. Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569. Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS - RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2003.2033 MANTER AÇÕES DO MDS: BLC PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.2003.2038 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00215/2023 - 10.10.23 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSUME - R\$ 596.564,50.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**6625CF6E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N $^\circ$ 118, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 24° e 25°, da Lei Municipal nº 139/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora FRANCIELLY DE LEMNOS MEDEIROS, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DA ÁREA DA SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**3EA87B2A

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados desta Casa Legislativa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENIZE TORRES CANDEIA - R\$ 16.050,00.

Arara - PB, 11 de Outubro de 2023

JOSÉ JAILSON DE SOUSA -

Presidente

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:2215422F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0005/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação de software de busca de documentos digitalizados desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Legislativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/10/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** 3209D033

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0006/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Câmara Municipal de Arara PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOC ORGANIZACOES LTDA - R\$ 15.900,00.

Arara - PB, 11 de Outubro de 2023

JOSÉ JAILSON DE SOUSA -Presidente

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**E35046B8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Câmara Municipal de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Legislativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/10/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: A7C3682E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE ARARA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00153/2022 - N & S Construções e Projetos LTDA - CNPJ: 04.326.123/0001-78 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 159.515,54. ASSINATURA: 09.10.23.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**91FEC9D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

Lei Nº 822 / 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.310.000,00 (Um Milhão, trezentos e dez mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTRAS DESPESAS
Fonte de Recurso: 543 - Transferências do FUNDEB -

Complementação da União - VAAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO......R\$

30.000,00 MATERIAL DE CONSUMO.......\$

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA......R\$ 5.000,00

TOTAL DA AÇÃO......R\$ 35.000,00

Unidade Orçamentária: 02.050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recurso: 543 — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO......R\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA......R\$ 40.000,00

TOTAL DA AÇÃO......R\$ 110.000,00

Unidade Orçamentária: 02.050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Fonte de Recurso: 542 — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO......R\$ 65.000,00

3.3.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R\$ 200.000,00 **TOTAL DA AÇÃO......R\$ 1.065.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

Fonte de Recurso: 542 — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E PERMANENTE......R\$ 50.000,00

TOTAL DA AÇÃO......R\$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 2007 – Educar para a cidadania

Ação: 2031 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Fonte de Recurso: 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 50.000,00

TOTAL DA AÇÃO......R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO......R\$ 1.310.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:35AE1C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

DECRETO N° 095/2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável à espécie;

Considerando, que cabe ao Poder Executivo regulamentar os horários de funcionamento da Administração Pública Municipal e tendo em vista o feriado nacional de quinta-feira, para se evitar boicotes ao serviço público por meio de condutas costumeiras como o "imprensado", regulamentando uma situação de fato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 13 de outubro de 2023 (sextafeira).

Parágrafo único: Ficam excetuados os seguintes órgãos:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
- Limpeza Urbana;
- Centro de Especialidades.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista PB, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**1EBF0AB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 13/10/2023 - Ano 29 - Nº. 028

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Membro - ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Membro - MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO_

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕPES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DO PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMNTOS

REQUERIMENTO 004/2023

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO M.D. Presidente da Câmara Municipal Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba

Assunto: REQUERIMENTO DA RELEÇÃO NOMINAL E DA RESPECTIVA CARGA HORÁRIA DE TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE FORAM BENEFICIADOS COM O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (Lei nº 7.498/1986, Arts. 15-A, 15-B e 15-C)

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para de conformidade com o que me é legalmente permitido, com assento no Art. 5°, inc. XXXIII, Art. 37, §3°, inc. II, Art. 216, §2°, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 12.527/2011 (LAI), Art. 21, inc. XI, Art. 51, inc. XVI e Art. 54, inc. VIII, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno desta casa, Art. 147, §3º inc. X, REQUERER seja, após apreciação e aprovação pelo plenário desta Corporação Legislativa, oficiado o Senhor Prefeito Constitucional de nosso município, solicitando-o os seus bons préstimos, no sentido de encaminhar à esta casa, informações precisas acerca da CONCESSÃO DE PARCELA COMPLEMENTAR AO PISO SALARIAL dos enfermeiros(a), Técnicos (a) de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, ou mais precisamente, A RELAÇÃO NOMINAL DOS (A) SERVIDORES(A) QUE ATUAM NA ÁREA JÁ ACIMA MENCIONADA, ACOMPANHADA DA CARGA HORÁRIA DE CADA UM(A) DELES (A) QUE FOI ENVIADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Na expectativa de poder contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Antônio Dias de Lima, neste nosso pleito, renovamos aqui os meus mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Bonito de Santa Fé/PB, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO PINTO DE SOUSA Vereador(PSB)

DAMIÃO DARLAN CATARINA Vereador/PSB

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 027/2023, Em 04 de outubro de 2023

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageado: JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.Ao Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVIERA, ativista cultural da defesa histórica pela genealogia

humana, com feitos na criação de diversos grupos comunitários com iguais finalidades em Bonito de Santa Fé, Piancó, Água Branca e Lastro, dentre esse o Instituto Cultural Academia de Cultura "Data de Cedro" de Bonito de Santa Fé, coautor e autor do atual Processo de Criação do Sistema Municipal de Cultura deste Município, como Parceiro da Secretaria Municipal Criminalista e Mestre de Cerimônia, inscrito no Sistema Nacional de Cultura como membro ativo da Fundação Sara Kubitschek pelo Museu Nacional, membro renunciante do Conselho Nacional do SPHAN como parecerista, Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) Paraíba, nos exercícios (2018-2019);

Integrante da Primeira Conferência Municipal de Cultura de Bonito de Santa Fé, como membro efetivo e mestre de cerimônia;

Coordenação da Comissão Eleitoral, para realização da eleição dos novos Conselheiros Tutelares de Bonito de Santa Fé, de 28 de fevereiro de 2023 a 1º de outubro, com um Pleito recebido como de grande organização.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2023

MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2023,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: JOSÉ ERINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

GILBERTO DA SILVA BRITO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: A família **Rodrigues e Santos**, pela perca irreparável do senhor **JOSÉ ERINALDO RODRIGUES DOS SANTOS** (conhecido como Pião).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

Nenhuma matéria apta para votação.

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho

Código Identificador: C7E653CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 30/10/2023, na Rua Levi Olímpio, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: https://camaracajazeirinhas.pb.gov.br/site/.

Cajazeirinhas - PB, 11 de outubro de 2023

THALYA FELIPE COSTA CEZARIO Pregoeira Oficial

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**D605E227

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DECISÃO DE RECURSO

AVISO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A CPL por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93, torna público a seguinte decisão: Pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA, - CNPJ Nº 48.012.804/0001-37, no que se refere a prova de inscrição no cadastro contribuinte Estadual ou Municipal. JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ 30.999.688/0001-26, no que se refere ao responsável técnico da empresa, NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME,CNPJ 35.858.155/0001-48, no que se refere a não apresentar nenhum acervo operacional em nome da empresa. Ademais informamos a abertura dos envelopes de Proposta no dia 17/10/2023 09:00hrs Pedido Informações deverá ser dirigida por escrito Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, em todos os dias uteis das 08:00 horas até as 13:00horas.

Catingueira-PB, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**550FDDC5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 615/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

Lei nº 615/2023, 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo Cultura do Município de Cubati - CMTC e do Fundo Municipal de Turismo e Cultura - FMTC e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O Conselho Municipal de Turismo e Cultura constitui órgão local permanente, de assessoramento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer na formulação das políticas, planos e projetos para o desenvolvimento turístico e cultural, na conjugação de esforços entre o Poder Público e as Instituições representativas dos diversos segmentos de turismo e cultura, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.
- **Art. 2º**A Política Municipal de Turismo e Cultura, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas a cadeia produtiva do turismo e da cultura, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental do Município.
- **Art. 3º** Compete ao CMTC, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos, as seguintes atribuições:

- I –Emitir parecer,quando solicitado,sobre os processos, projetos ou Plano Municipal de Turismo e Cultura, Plano de Marketing e Desenvolvimento Turístico, elaborados por entes públicos e/ou privados;
- II Avaliar o Inventário Turístico e Cultural formulado pelo órgão municipal ou entidades parceiras referente e fiscalizar sua atualização.
- III Estudar de formasistemática e permanente o mercado turístico e cultural do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; mantendo o cadastro de informações turísticas e culturais atualizado.
- IV Organizar e Programar amplos debates sobre temas de interesse turístico ecultural, profissionalização e sua relevância como fonte de divisas, para a cidade eregião;
- V-Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo e Cultura do

Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

- VI- Colaborar na elaboração e divulgação do calendário de eventos do Município;
- VII Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura e o Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- VIII —Indicar quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, feiras ou outros acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Cultura eTurismo;
- IX Desenvolver ações, programas e projetos de interesse Cultual e turístico sob aégide da sustentabilidade, visando incrementar o fluxo interno e externo (nacional ou do exterior), respeitada sua capacidade receptiva, assim como, seu patrimônio arquitetônico, ambiental, cultural e social;
- X Estudar e propor diretrizes de implementação do turismo no que se refere ainfraestrutura local e de apoio, bem como medidas de fomento e difusão através deórgãos municipaiseiniciativaprivada;
- XI Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos destinados aoFMTC;
- XII Propor formas de captação de recursos, planos de financiamentos e convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbio de interesse cultural e turístico para o desenvolvimento do município;
- XIII Examinar, emitir parecer e aprovar as contas, que lhe forem apresentadas relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos, que visem o desenvolvimento cultural e turístico em geral;
- XIV Propor ações objetivando a democratização das atividades culturais e turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;
- XV –Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais:
- XVI Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área da cultura e do turismo;
- XVII Manter sempre conjuntamente com o CMTC e a Secretaria de Esporte, Cultura, o cadastro atualizado junto ao Ministério de Turismo para integração ao Mapa Turístico do Seridó e Curimataú, bem como,

- ajudar na formalização do sistema municipal de cultura e a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
- XVII- Elaborar seu Regimento Interno e apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, após a eleição do CMTC e manter atualizado sempre que necessário.
- **Art. 4º** O CMTC será composto por 07(Sete) membros, sendo 01(um) representante titular e seu suplente de cada um dos seguintes órgãos, entidades ousetores:
- I-Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura; Turismo e Lazer;
- II-Representante da Secretaria Municipal de Assitência Social;
- III-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV -Representante da Secretaria de Educação;
- V –Representante de Associações Rurais;
- VI Representante dos trabalhadores municipais;
- VII Representante dos artistas municipais;
- VIII Representante da Secretaria de Finanças.
- a) Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou,então,pelo CMTC, desde que haja aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado;
- b) Os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas secretarias.
- § 1º Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos, sendo-lhe conferidos os mesmos poderes do titular, durante o exercício da função, podendo votar e ser votado.
- § 2º Em caso de desistência de alguma instituição em participar do CMTC, esta deverá registrar por escrito e a vaga poderá ser ocupada por outra instituição de acordo com o previsto no Regimento Interno.
- § 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (DOIS) anos, sendo permitida uma única recondução.
- §4º Perderá o mandato, além de outras hipóteses previstas no regimento, o membro que:
- I Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação:
- II Faltar a 03(três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) intercaladas, sem justificativa:
- III Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- VI Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
- § 5º Em caso de vacância, o membro suplente, representante daquele segmento assumirá, automaticamente, o cargo como conselheiro titular e irá completar o tempo de seu antecessor.
- § 6º No caso dos representantes do Poder Público quando o membro suplente assumir a titularidade a respectiva secretaria indicará outro suplente para compor o conselho.
- § 7º Os serviços dos membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o Município.
- § 8º O regimento interno, aprovado mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, estabelecerá sua organização administrativa do Conselho.

- **Art. 5º** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo e Cultura FMTC, órgão destinado a captar os recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serão empregadas na implantação e aprimoramento do turismo e da cultura no Município.
- § 1º O FMTC terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que será orientada pela Secretaria Municipal de Finanças.
- § 4º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura elaborar o Regimento Interno da Comissão de Gestão Financeira.
- §5º A captação de recursos se dará da seguinte forma:
- I Dotação orçamentária municipal;
- II Venda de publicações turísticas e culturais editadas pelo Poder Público;
- III-Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados; IV-Doação de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, as quais poderão ser nas formas:
- a) Esporádica doação ou contribuição repassada de uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade turística e cultural, previamente identificada ou não;
- b) Periódica que alcançará determinado espaço de tempo fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos turísticos e culturais de curta duração, promovidos pelo Poder Público local ou utilização para custear a manutenção das atividades turísticas e culturais;
- c) Permanente-patrocínio de determinado evento turístico e cultural e suas segmentações, durante uma ou mais temporadas.
- VI Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VII Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;
- IX Rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis, e outras rendas eventuais.
- §6º Os recursos do FMTC serão aplicados e utilizados da seguinte forma:
- I Na confecção de folheteria, periódicos, postais, vídeos institucionais e toda forma de divulgação turística e cultural;
- II Na capacitação dos profissionais, da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e membros do CMTC, através da participação em palestras, fóruns, simpósios, conferências, cursos extra curriculares e similares, em âmbito Municipal, Estadual, Nacional ou Internacional, desde que reconhecida a relevância para a cultura e o turismo no Município;
- III Associação a diversos órgãos para inclusão, difusão e divulgação da cultura e do turismo em âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, se necessário for;
- IV Aquisição de material permanente ou de consumo, necessários ao bom andamento da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e o CMTC;
- V Financiamento total ou parcial da construção de Centro de Convenções para contemplar eventos de cunho turístico e cultural e na divulgação do Município (realização de exposições, feiras,congressos e etc);
- VI Na realização dos eventos pontuais para divulgação turística e cultural entre outros que tenham relevância para o município;

- VII As doações sejam elas de pessoa física, jurídica, pública ou privada, o numerário repassado poderá ser empregado de forma:
- a) Permanente para um determinado evento de cunho ou divulgação cultural e turística;
- b) Periódica para realizar um evento específico, desde que o doador formalize documentos endereçados ao Conselho Municipal de Turismo e Cultura, descritos no artigo 7º.
- § 7º Os recursos do FMTC Fundo Municipal de Turismo e Cultura serão depositados em instituição financeira oficial e em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal deTurismo e Cultura.
- § 8º Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária, própria vinculada ao "Fundo Municipal de Turismo e Cultura", de Cubati, bem como contabilizados como fundo especial, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei específica, ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro e ao gerenciamento pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município.
- § 9º Os saldos que por ventura existirem no término de um exercício financeiro, constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.
- § 10° No encerramento de cada exercício financeiro, o Fundo Municipal de Turismo e Cultura, representado pela a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, prestará contas ao Chefe do Executivo Municipal e ao CMTC dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento das ações culturais e turísticas locais.
- $\bf Art.~\bf 6^o$ A Secretaria de Finanças, através da Seção de Contabilidade, dará o suporte técnico ao Fundo.
- **Art. 7º** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do fundo especial, criada pelo artigo 5º desta Lei, em finalidades estranhas às atividades e eventos culturais e turísticos e suas segmentações, bem como o remanejamento para outros fins.
- **Art. 8º** Os casos omissos que não dependam de emendas a esta lei serão resolvidos pelo respectivo Conselho.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cubati/PB, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:06D29A59

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 616/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 616/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ADOTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUBATI.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, e Eu, sanciono a seguinte;
- Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de

Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

- **Art. 2º** A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
- **§1º** A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:
- I 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
- §2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:
- I 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
- **Art. 3º** O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.
- **Art. 4º** Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
- §1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.
- §2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.
- **Art. 5º** Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do

Art. 8º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Cubati, observando as metas da Lei nº 411, de 12 de junho de 2015.

Art. 9º Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

Art. 10 A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 11 Fica criada a expansão curricular configurada através das seguintes áreas do saber:

I - Comunicação, Oralidade e Novas Linguagens;

II – Culturas e Arte;

III - Consciência e Sustentabilidade Socioambiental e Promoção da Saúde:

IV - Ética, Convivência e Protagonismos;

V - Cultura Corporal, Aprendizagem emocional, Economia Solidária e Educação Financeira.

Art. 12 Fica criada a coordenação do Ensino em Tempo Integral para atender as escolas em que esse novo modelo de educação seja implementado.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cubati, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA Prefeito

> Publicado por: Adriano Cunha de Souto Código Identificador:B5E90DD3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA **DE PREÇOS Nº 0001/2023**

A Prefeitura Municipal de Emas-PB, torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, "b" da Lei nº 8.666/93, da licitação Tomada de Preços nº 0001/2023, objeto Implantação de pavimentação em pedra paralelepípedo da Rua Pedro Nunes Trindade, Rua Celina Alves de Arruda e Rua Projetada no centro do município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 939888/2022/MDR/CAIXA. Analisada e estando em conformidade com as exigências do edital, foi declarada classificada em primeiro lugar a proposta da empresa AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA – CNPJ 29.828.673/0001-16, com valor global R\$ 233.243,39. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso

Emas -PB, 11 de Outubro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO -Presidente da CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:FB661186

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2022.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00125/2022, Tomada de Preço nº 00013/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 45.000.475/0001-16

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para executar obra de ampliação do CRAS Beatriz Maria da Conceição, localizado na rua Antônio Lopes da silva, nº 102-centro no município de EMAS-PB, atendendo o convênio estadual n°0112/2022.

OBJETO DO ADITIVO: renovação da vigência contratual pelo mesmo período, 6 meses, renovando-se até 14/04/2024, conforme preconiza a Lei 8.666/93 e a cláusula quarta do contrato.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 11 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador: 18EA3B81

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0131/2023 -11.10.23 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA -CNPJ: 44.460.306/0001-04 - Valor: R\$: 9.888,00;

Emas - PB, 11 de Outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: 13D1C575

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0130/2023 -11.10.23 - CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA -ME - CNPJ: 07.197.678/0001-55- Valor: R\$: 1.795,00;

Emas - PB, 11 de Outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino
Código Identificador:CB5032DF

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0136/2023 -11.10.23 – 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 15.631.700/0001-51- Valor: R\$: 1.558,00;

Emas - PB, 11 de Outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador:75C5368B

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de saúde de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04- MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0135/2023 -11.10.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10- Valor: R\$: 1.360,00;

Emas - PB, 11 de Outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**D69A5462

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

8° (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: AJ SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 38.039.654/0001-00 Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 28/12/2023.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00007/2020.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 22/09/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**D3F5E722

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 212, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo, no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do Feriado Nacional do dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **facultado o expediente no dia 13 de outubro de 2023** (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo em virtude do Feriado Nacional do dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, que ocorrerá nesta quinta-feira.

Art. 2°. As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 11 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9F70F028

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 726/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 271/2023.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 10 de outubro de 2023, a servidora MARIA FRANCIMÁRIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº. 20002541, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 11 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:** 3A6F0F09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Permanentes. NOTIFICAÇÃO: Prorrogamos a convocação da seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, para comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, sob pena incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, as implicações previstas no item 17.2.2. do Edital: Medic Manutenção e Reparação de **Equipamentos** Eireli **CNPJ** 31.131.938/0001-74. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Augusto Luna, 45 - Centro -Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 11 de Outubro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**8C392CFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº021 /2023.

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº021 /2023. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 021/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. A presente licitação tem como objeto: CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde -SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à Rede Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de pacientes do Município de Juripiranga - PB, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos, SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Podendo os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10h00min horas do dia 31 de outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua São Paulo, nº 67 - Centro - Juripiranga - PB. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Juripiranga, 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:44A52518

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de trator de pneus, no âmbito do Programa Patrulha Mecanizada, nos termos do Convênio nº 921522/2021, destinado ao Município do Lastro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - R\$ 228.000,00.

A Administração Municipal, convoca a empresa vencedora do certame, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Lastro - PB, 06 de Outubro de 2023

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**8CA122A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 419/2023

MODIFICA O INCISO X, DO ARTIGO 74, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as demais normas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 74, da Lei Orgânica do Município de Logradouro - PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 Compete privativamente ao Prefeito:

X - enviar até o dia 20 de cada mês, de forma física e digital (correio eletrônico oficial), cópia do balancete da Prefeitura Municipal, referente ao mês anterior, acompanhado de toda documentação comprobatória de receitas e despesas; "

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro/PB, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**4398AA93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n° 024 de 20 de junho de 2014 e a Portaria n° 103 de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **HELLTON CONSTANTINO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 2823999 SSP/PB, CPF/MF sob o nº 044.400.454-52 e matriculado sob o nº 0000946 para exercer a função de **MOTORISTA**, conforme sua classificação no Concurso Público nº 001/2009 de 07 de março de 2010,junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**2612E0CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA N° 043/23 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - <u>Nomear</u> o Sr. **EMILTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.508.104-14 para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>, lotado na Secretaria de Educação deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:4CFCF4E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/23 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais. RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra. **LUCICLÉCIA SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.420.824-77 para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE</u>

<u>EDUCAÇÃO</u>, lotada na Secretaria de Educação deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: AF5C3837

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/23 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear a Sra. **MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.658.964-69para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>, lotada na Secretaria de Educação deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**5DE5D8E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2023

PORTARIA N° 046/23 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - <u>Nomearo</u> Sr. JOSÉ AMARANTE NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.234.847-53para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE</u>, lotado na Secretaria de Saúde deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**CC347EC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/23 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - <u>Nomear</u>o Sr. **RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.929.714-42para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE</u>, lotado na Secretaria de Saúde deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**8A38D5D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA N° 048/23 – GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - <u>Nomearo</u> Sr. **JOSÉ ALBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 082.778.238-19para o cargo de Provimento em Comissão de <u>ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE</u>, lotado na Secretaria de Saúde deste Município a partir de 01 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB em, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**20DAE4EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor, **CONSIDERANDO** o a permissão do Art. 84 da Lei Complementar nº 58/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** <u>Licença para o afastamento de atividades em razão de acompanhamento médico de familiar</u>, a servidora **ZILDA FERNANDES DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA A/B 3 - ESPECIALIZAÇÃO, matriculada sob o nº 1021, portadora do CPF/MF sob o nº 057.405.204-60, pelo prazo estabelecido em Lei, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2^{\circ} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 26 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: B5899519

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DOS RECURSOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Eletrônico Nº 00036/2023, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (Administrativos e Hospitalar) para as diversas secretarias do município de Manaíra/PB, que o Recurso Interposto pela empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.422.922/0001-85 foi julgado PROCEDENTE. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N, Centro, Manaíra/PB.

Manaíra - PB, 11 de Outubro de 2023.

JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA

Pregoeira Suplente/PMM

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador: B01A0F28

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2021 DE 15.10.2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2021 DE 15.10.2021

OBJETO: Aditar Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00059/2021, que fica aditado por mais 12 (doze) meses a partir da data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11.10.2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: MARIA JOSÉ DE LIMA DA SILVA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:3828A039

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

PRETENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023

CONSIDERANDO o ajuste do termo de referência quanto as especificações técnicas.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve REVOGAR a pretensa dispensa de licitação n.º 00024/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

Mogeiro - PB, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:03BDE580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

PRETENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023

CONSIDERANDO o ajuste do termo de referência quanto as especificações técnicas.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 0004/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL, BEM COMO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNCIPIO.

Mogeiro - PB, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A8C89AA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 -NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO **DE MONTADAS**

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 330, de 20 de dezembro de 2006 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5° do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1° Nomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Montadas, estado da Paraíba, com vigência de 28 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2025:

- I REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- a) Titular: Marcelo Vieira Costa; e
- b) Suplente: Silvana Araújo Galdino.
- II REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
- a) Titular: Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo; e
- b) Suplente: Flávia Ramalho da Silva Souza.
- III REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- a) Titular: Andrezza Farias Viana; e
- b) Suplente: Noyanne Rodrigues dos Santos.
- IV REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS,
- a) Titular: Katia Ramalho Bento de Souza: e
- b) Suplente: Edivaldo Brito.
- V REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA;
- a) Titular: Josenilda dos Santos Luiz; e
- b) Suplente: Elaine Raquel Andrade Silva.
- VI REPRESENTANTES DA DENOMINAÇÃO EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS;
- a) Titular: Helania Veríssimo de Souza Costa; e
- b) Suplente: Luciana Luiz de Souza.
- VII REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTADAS;
- a) Titular: Maria da Mercês Soares Santos Silva; e
- b) Suplente: Maria Rosimere dos Santos.
- REPRESENTANTES **SINDICATO** DOS TRABALHADORES RURAIS;
- a) Titular: Cláudia Maria Silva; e
- b) Suplente: Jailma Flávia Fernandes da Silva.
- Art. 2º A estruturação da direção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composta pelos seguintes membros:
- I **PRESIDENTE:** Andrezza Farias Viana;
- II VICE-PRESIDENTE: Helania Veríssimo de Souza Costa; e
- III **SECRETÁRIA-GERAL**: Thatiana Vitória de Souza Freire Araújo.
- Art. 3º A vigência da devida composição do conselho será de 02 (dois) anos e terá vigência no biênio 2023/2025.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revoga-se a Portaria Executiva nº 53, de 27 de setembro de 2021.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo

Código Identificador:F9B74D4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 742, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE AS CELEBRAÇÕES DO 60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 742, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante as celebrações do 60° Aniversário de emancipação política do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** na sexta-feira, 13 de outubro de 2023, alusivo as celebrações do 60º Aniversário de emancipação política do município de Montadas, estado da Paraíba.

Parágrafo único. O alusivo decreto não se aplica aos serviços de limpeza pública e de pronto atendimento de deslocamento emergencial.

Art. 2º O expediente administrativo ordinário retornará na próxima segunda-feira, 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 11 de outubro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**F166A389

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - R\$ 2.376.000,00.

Monte Horebe - PB, 10 de Outubro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:9D5573C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO Nº 940020/2022, **CELEBRADO ENTRE** \mathbf{O} MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Jonatas Jose Moreira Pessoa, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 10 de Outubro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**9347A860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME CONVENIO N^{o} 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA -Valor: R\$ 2.376.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083)3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.

Monte Horebe - PB, 10 de Outubro de 2023

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**E1871449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME CONVENIO N° 940020/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.451.3008.1031 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS RECURSOS DO CONVENIO N° 940020/2022. VIGÊNCIA: até 10/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT N°

00060/2023 - 10.10.23 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - R\$ 2.376.000,00

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**6CF5A342

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

REGISTRA E DÁ PUBLICIDADE AOS NOMES VENCEDORES DO PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA, no uso e suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 456/2023,

Considerando todo o trâmite do Processo Eletivo realizado no dia 01 de outubro do ano de 2023, no horário de 08:00 ás 17:00 horas; Registra e dá Ciência ao resultado final do Processo Eletivo para a escolha dos Membros Conselheiros do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Monte Horebe-PB, conforme relação a seguir:

Membros Titulares:

Cícera Luziete de Sousa

Ildetonio Marcelino Neto

Rougan Gonçalves de Assis

Tatiana Barbosa Batista

Maria Jarlene Santos Ferreira

Membros Suplentes:

Camila Vanessa da Silva de Moraes Dias

Rafael Soares Pessoa da Silva

Ana Vitória Medeiros Gomes

Nadja Arnould de Sousa

Ana Claudia Roberto de Andrade

Monte Horebe, Estado do Paraíba 02 de Outubro de 2023.

EDILENE FERNANDES DE SOUSA

Presidente da CEE/CMDC

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva Código Identificador:1D95EB6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DO PE 0.10.73/2023/FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES

<u>CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 59.535,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais)-CT N° 106.3.01/2023

PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001-52, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)-CT N°106.3.02/2023

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 21.294,50 (vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)- CT N°106.3.04/2023

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 10.863,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais); CT N°106.3.05/2023

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, com o valor global de R\$655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). CT N° 106.3.06/2023

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 3.623,40 (três mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos). CT N°106.3.07/2023

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, com o valor global de R\$ 8.210,00 (oito mil, duzentos e dez reais) CT N°106.3.08/2023

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) CT N°106.3.09/2023

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). CT N°106.3.11/2023

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 10.977,00 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais). CT N°106.3.12/2023

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). CT N°106.3.13/2023

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais). CT N°106.3.14/2023

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 50.174,50 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) CT N°106.3.15/2023

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 36.590,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais). CT N°106.3.16/2023

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). CT N°106.3.17/2023

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:74D62A14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.81/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 95.3.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO CONTRATADO: JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°

21.318.384/0001-65

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo nº 95.3.01/2022 de valor R\$ 750.197,20, foi aditivado sobre o item 81 o valor de R\$ 1.201,50 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 751.398,70 (setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.318.384/0001-65 DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

Monteiro, 11 de outubro de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FMAS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BEF2C3BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 231.226,50 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)-CT Nº 106.2.01/2023

PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001–52, com o valor global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)-CT Nº106.2.02/2023

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 80.099,50 (oitenta mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)-CT N°106.2.04/2023

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 17.936,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais) CT N°106.2.05/2023

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, com o valor global de R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais). CT N° 106.2.06/2023

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 11.058,00 (onze mil, cinquenta e oito reais). CT $N^{\circ}106.2.07/2023$

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, com o valor global de R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais) CT N°106.2.08/2023

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) CT N°106.2.09/2023

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). CT N°106.2.11/2023

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 77.259,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais). CT N°106.2.12/2023

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 1.665,60 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). CT N°106.2.13/2023

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 13.692,00 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais). CT N°106.2.14/2023

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 253.566,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais) CT N°106.2.15/2023

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 115.850,00 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). CT N°106.2.16/2023

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais). CT N°106.2.17/2023.

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DEABC75D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 185.910,50 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos)-CT Nº 106.1.01/2023

PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 03.817.043/0001–52, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)-CT N°106.1.02/2023

INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 84.097,50 (oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)- CT N°106.1.04/2023

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 15.805,00 (quinze mil, oitocentos e cinco reais) CT N°106.1.05/2023

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 38.062,40 (trinta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos) CT N°106.1.07/2023

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, com o valor global de R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais) CT N°106.1.08/2023

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) CT N°106.1.09/2023

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). CT N°106.1.11/2023

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 10.983,00 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais). CT N°106.1.12/2023

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 1.665,60 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). CT Nº106.1.13/2023

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 11.594,00 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais). CT N°106.1.14/2023

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 172.248,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) CT N°106.1.15/2023

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais). CT N°106.1.16/2023

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). CT N°106.1.17/2023.

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**982605AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.81/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 95.1.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.318.384/0001-65

OBJETO: Ao Contrato Primitivo Nº 95.1.01/2022/FMS, o valor aditivado sobre o item 72 foi de R\$ 1.182,00 que corresponde a 25% do valor contrato primitivo de R\$ 451.229,00, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 452.411,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais).

BASE LEGAL: Cláusula 14ª do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e **J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o n° **21.318.384/0001-65**

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

Monteiro, 11 de outubro de 2023

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:57C36FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.86/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.86/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA ABERTURA: 26 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 1.003.790,45. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo licitacaopmmonteiro@gmail.com http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.bi e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Monteiro-PB 11 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:B595D60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.73/2023/001/002 004/005/006/007/008/009/011/012/013/014/015/016/017

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.73/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. EMPRESAS VENCEDORAS:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 559.893,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS):

PHARMAPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001–52, com o valor global de R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, E QUINHENTOS REAIS);

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 54.460,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ 14.934.850/0001-71, com o valor global de R\$27.075,00 (VINTE E SETE MIL, SETENTA E CINCO REAIS);

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 56.939,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS):

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, com o valor global de R\$ 225.260,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 4.241,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 100.573,00 (CEM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 5.175,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 34.094,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS);

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 516.447,50 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 275.320,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 108.995,00 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:62C7FB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.73/2023/PMM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº. 106/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas:

SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, com o valor global de R\$ 83.221,50 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)-CT Nº 106.0.01/2023

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 28.874,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)- CT Nº106.0.04/2023

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA-ME, CNPJ 11.050.568/0001-33, com o valor global de R\$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais.); CT Nº106.0.05/2023

GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.892.706/0001-08, com o valor global de R\$ 4.196,00 (quatro mil cento e noventa e seis reais). CT N°106.0.07/2023

TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI, CNPJ 27.619.368/0001-99, com o valor global de R\$ 748,50 setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) CT Nº106.0.09/2023

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ 36.336.388/0001-43, com o valor global de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais). CT Nº106.0.11/2023

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, com o valor global de R\$ 1.354,00 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). CT N°106.0.12/2023

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79, com o valor global de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais). CT N°106.0.13/2023

EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 41.132.410/0001-73, com o valor global de R\$ 5.797,00 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais). CT Nº106.0.14/2023

P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79, com o valor global de R\$ 40.459,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) CT Nº106.0.15/2023

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.743.542/0001-55, com o valor global de R\$ 37.190,00 (trinta e sete mil, cento e noventa reais). CT N°106.0.16/2023

50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA, CNPJ 50.002.164/0001-26, com o valor global de R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). CT Nº106.0.17/2023

Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9BEB2705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.73/2023

A presente licitação foi iniciada em 20 de setembro de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 20 de setembro 2023, após finalizado processo a empresa:

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 07.324.070/0001-44; MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 35.104.506/0001-25; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 11 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3E258EA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: Posto de Combustiveis Ouro Velho Ltda EPP - R\$ 556.830,00.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 66123623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Posto de Combustiveis Ouro Velho Ltda EPP - R\$ 556.830,00.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:51346300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Liudmila Carneiro Nunes de Lira, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Ĉhefe de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:015D5A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS -MAPA DE APURAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Participante	Proposta	Class.	Obs.		
1 - LOTE ÚNICO - Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB					
46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA)	199.770,42	1			
RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	227.033,69	2			
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA	230.625,50	3			
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI	236.257,79	4			
CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA	236.471,58	5			
ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	236.605,39	6			
ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	262.773,44	7			
L F C CONSTRUCOES LTDA	265.502,01	8			
ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA	285.493,01	9			
RANULFO TOMAZ DA SILVA	288.383,71	10			

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:	ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
- 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA). 46.523.739/0001-89 Lote(s): 1. Valor: R\$ 199.770,42	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
	JOELMA DE LIMA ROCHA

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:9F89BA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

www.ourovelho.pb.gov.br - 21/09/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/09/2023; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 21/09/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 21/09/2023. Licitantes cadastrados neste processo: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - CNPJ: 46.523.739/0001-89; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ: 44.401.525/0001-04; CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA - CNPJ: 17.177.202/0001-06; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; L F C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI -29.050.310/0001-00; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 37.566.790/0001-87. Às 08:15 horas do dia 11/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA -Envelope sem representante: participação válida; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA Envelope sem representante: participação válida; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI -Envelope sem representante: participação válida; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Todos os licitantes foram considerados habilitados. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - Valor: R\$ 199.770,42. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO	HENRIQUE	MENEZES	
NASCIMENTO			MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LI	MA ROCHA		

Publicado por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - Valor: R\$ 199.770,42. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33501098. Email: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**F5BEA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA); CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA; CONSTRUTORA PERFURACAO LTDA; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; L F C CONSTRUCOES LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/10/2023, às 08:50 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**C04B3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

DECISÃO – Tomada de Preços nº 011/2021

Em 10/10/2023 a Empresa **CONSTRUTORA REALIZAR EIRELLI** protocolou petição nos autos, via e-mail, pelo qual, em

suma, <u>requer: Reconsideração da Decisão de Rescisão Unilateral</u> e/ou Pedido de Conclusão para 4ª medição até o dia 20/10/2023;

Neste sentido, sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:

NEGAR o pedido de reconsideração de decisão, pelos diversos motivos expostos em decisões anteriores;

ACATAR o pedido de finalização da medição nº 004 até a data 20/10/2023;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4A531ACE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 0111/2023-GP

Dispõe sobre: DEMITIR A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento no Art. 209, incisos I. IV e VI, da Lei Municipal n° 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

- Art. 1° DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o servidor AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOVISCK GOMES E SILVA, matrícula 00454-1, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município.
- Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**26CF62CD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA, CNPJ: 29.734.685/0001-81 – R\$ 71.200,00.

Picuí - PB, 09 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9FA32868

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 979/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PICUÍ.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí – PB, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância do Educação integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo, na totalidade de seus aspectos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu 20 metas para a Educação Nacional, e o plano Municipal de Educação, aprovado pela LEI Nº 1.630, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ambos em sua meta 6 se comprometem a "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, até o ano de vigência deste plano";

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações programadas para o cumprimento do Plano Municipal de Educação - PME, observadas as especificidades e peculiaridades das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Picuí/PB;

CONSIDERANDO o repasse do Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM destinados à educação e às ações e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme a Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, do conselho deliberativo do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 20, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

DECRETA;

- **Art. 1º** Fica aprovada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública no Sistema Municipal de Picuí destinado às Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.
- **Art. 2º** A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre turnos, durante o período letivo.
- §1º A escola irá atender 07 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:
- 04 (quatro) horas diárias que corresponde 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes seguindo o currículo oficial do Sistema municipal de ensino, sendo;
- 03 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo, no mínimo, 01 (uma) hora diária e 05 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento do aluno.
- §2º Os coordenadores da Educação Infantil e do Ensino fundamental terão a principal função de articular as ações do Programa Tempo Integral no processo educativo que a escola desenvolve, considerando sempre que o programa tem por finalidade contribuir para a:

Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

- **Art.** 3° O programa de Educação em Tempo integral tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças e adolescentes matriculados em escolas públicas de educação infantil e ensino fundamental mediante oferta de educação em tempo integral, para melhoria do desenvolvimento dos aspectos fiscos motor, cognitivo, intelectual e social, objetivando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.
- $\bf Art.~4^\circ$ A jornada escolar diária da educação infantil será ampliada com o desenvolvimento das atividades recreativas de:
- I Linguagem: fala, gestos, desenhos e escrita;
- II Corpo e Linguagem;
- III Interações;
- IV Linguagens Artísticas; e
- V Conhecimento Cientifico.
- $\boldsymbol{Art.}\ 5^\circ$ O perfil do professor para atuar nas atividades recreativas na educação integral da educação infantil atenderá os seguintes requisitos:
- I Para atividades recreativas da educação infantil serão selecionados profissionais com formação específica na área de pedagogia;
- II As atividades de linguagem fala, gestos, desenhos e escrita serão desenvolvidas com base no campo de experiência (escuta, fala, pensamento e imaginação), com aulas semanais totalizando 02 (duas) horas de atividades, respeitado o horário do soninho das crianças;
- III As atividades de corpo e linguagem serão desenvolvidas com base no campo de experiência (corpo, gesto e movimento), com aulas semanais totalizando 02 (duas) horas de atividades, respeitado o horário do soninho das crianças;
- IV As atividades de linguagens artísticas serão desenvolvidas com base no campo de experiência (traços, sons, cores e formas), com aulas semanais totalizando 02 (duas) horas de atividades, respeitado o horário do soninho das crianças;
- V As atividades de interações serão desenvolvidas com base no campo de experiência (o eu, o outro e o nós), com aulas semanais totalizando 02 (duas) horas de atividades, respeitado o horário do soninho das criancas;

- VI As atividades de conhecimento científico serão desenvolvidas com base no campo de experiência (espaço, tempo, quantidades, relações e transformações), com aulas semanais totalizando 02 (duas) horas de atividades, respeitado o horário do soninho das crianças.
- **Art.** 6° A jornada escolar diária das turmas do ensino fundamental será ampliada com o desenvolvimento de atividades complementares:
- I Acompanhamento pedagógico (Português e Matemática);
- II Educação ambiental;
- III Esportes e lazer;
- IV Cultura; e
- V Educação em direitos humanos;
- § 1º As oficinas de Acompanhamento pedagógico serão desenvolvidas com base nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com atividades complementares semanais totalizando 04 (quatro) horas de atividades semanais cada uma;
- § 2° As atividades complementares de educação ambiental serão desenvolvidas com base nas atividades recreativas do componente curricular de ciências, com atividades complementares totalizando 01 (uma) hora de atividades semanais.
- § 3º As atividades complementares de esportes e lazer serão desenvolvidas com base nas atividades recreativas, por meio de atividades complementares totalizando 02 (duas) horas de atividades semanais;
- $\S~4^\circ$ As atividades complementares de Cultura e outras atividades escolhidas pelas escolas juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terão duração máxima de 02 (duas) horas cada uma.
- § 5º As atividades complementares de educação em direitos humanos serão desenvolvidas com base nas atividades recreativas, com oficinas totalizando 01 (uma) horas de atividades complementares semanais.
- **Art.** 7° As atividades complementares poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso de equipamentos públicos.
- **Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com os Administradores Escolares, a definição das turmas que participarão anualmente deste programa de educação em tempo integral.

Parágrafo Único - Para escolha das turmas, os gestores devem priorizar o seguinte perfil das turmas:

- I Escolas situadas em comunidades de alta vulnerabilidade social;
- II Turmas que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem de acordo com os rendimentos dos alunos;
- III Turmas com maior número de alunos beneficiados de programas de transferência de renda.
- **Art. 9°** Este programa poderá ser reformulado para outra política pública de educação que contemple mais turmas da educação infantil e ensino fundamental em turmas de educação em tempo integral.
- **Art. 10** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na efetivação do programa Educação Integral, a prioridade da oferta das oficinas aos professores efetivos da rede municipal de ensino, para trabalhar nas oficinas de cada turma, caso, em que, não preenchidas as vagas, far-se-á contratos para as vagas remanescentes.
- **Art. 11** A jornada máxima permitida de trabalho para os professores da rede municipal de ensino é a constante do art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de maio de 2008.
- **Art. 12** O perfil do professor para atuar nas atividades complementares na educação em tempo integral, atenderá os seguintes requisitos:
- I Para as atividades complementares de acompanhamento pedagógico (Português e Matemática) serão selecionados profissionais com formação específica na área de Letras e Matemática (para os anos finais do ensino fundamental) ou Pedagogia (para os anos iniciais do ensino fundamental);
- II Para as atividades complementares de educação ambiental serão selecionados profissionais com formação específica na área de

- Ciências (para os anos finais do ensino fundamental) ou pedagogia (para os anos iniciais do Ensino Fundamental);
- III Para as atividades complementares de educação em direitos humanos serão selecionados profissionais com formação específica na área de Geografia, História (para os anos finais do ensino fundamental) ou Pedagogia (para os anos iniciais do Ensino Fundamental);
- IV Para as atividades complementares de Esportes e Lazer serão selecionados profissionais com formação específica na área de Educação Física;
- V Para as atividades complementares de Cultura, serão selecionados profissionais com formação específica na área de Arte (para os anos finais do ensino fundamental) ou pedagogia (para os anos iniciais do Ensino Fundamental).
- **Art. 13** Os profissionais atuantes no Programa Tempo Integral serão remunerados com recursos do FUNDEB, conforme a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
- **Art. 14** O Conselho Municipal de Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.
- **Art. 15** Correrão à conta das dotações orçamentadas consignadas para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto as despesas para execução dos encargos deste programa de educação de tempo integral.
- Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** EE9F6320

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 980/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NO SÍTIO QUIXABA O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5°, letra "h" e do art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Quixaba;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Quixaba, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 4 metros por 4 metros, totalizando total de 16 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°37'18.58"S e 36°24'32.59"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Quixaba, município de Picuí, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40 metros de frente por 40 metros de fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°37'21.68"S e 36°24'32.59"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Ouixaba município de Picuí.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 11 de outubro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**89492E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 479/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 798/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA DE DEUS LIMA SILVA, matrícula nº 0000048, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.594 (um mil, quinhentos e noventa e quatro) dias, referentes ao período de 01/10/1990 a 13/02/1995, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008. Ficam revogadas as Portarias no 143/2011 e 398/2018.

Picuí-PB, 11 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1FDC583A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 480/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de fevereiro de 2020**, a cada dia 06 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **06 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 788/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **BETSY DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017439, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/10/2023 a 01/11/2023.

Picuí-PB, 11 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** DC9B13EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 481/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de abril de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de abril de 2022**, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **04 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 789/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BRUNO BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017829, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Picuí-PB, 11 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F58A162E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 482/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 790/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **JUCELINE LUCIANO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000413, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 29/09/2023 a 06/10/2023.

Picuí-PB, 11 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5E28E896

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0154/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, EM CARÁTER INTERINO, a Sra. Diana dos Santos Vieira para assumir as funções de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e a Diversidade Humana, símbolo DAI vinculada à Secretaria de Assistência Social, até a nomeação do(a) titular da referida pasta.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da percepção salarial para o cargo que ocupa, de Supervisora do Programa "Criança Feliz".
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, por este ato, a Portaria GP/PMP nº 134/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:11DA3CDD

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0155/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, EM CARÁTER INTERINO, a Sra. Raise Rejane de Oliveira Ribeiro para assumir as funções de Assessora de Políticas Públicas Étnico Racial, símbolo OFG, vinculada à Secretaria de Assistência Social, até a nomeação do(a) titular da referida pasta.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da percepção salarial para o cargo que ocupa, de Vice-Diretor Escolar Creche Municipal Gente Inocente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, por este ato, a Portaria GP/PMP nº 126/2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**61C35403

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0156/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- **Art. 1º -EXONERAR**, o(a) Sr(a). **Ytala Lohane Alencar Lacerda**, da função a que fora nomeada em caráter interino, do cargo público em comissão de **Assessora da Coordenadoria da Mulher**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, deste município, consoante Portaria GP nº 127/2022.
- $\boldsymbol{Art.}\ 2^{o}$ Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, neste ato a Portaria GP/PMP nº 127/2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**861B2659

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0157/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, EM CARÁTER INTERINO, a Sra. Luana Laiza Roque da Silva Nóbrega para assumir as funções de Assessora de Políticas Públicas de Direitos LGBTQIA+, símbolo OFG vinculada à Secretaria de Assistência Social, até a nomeação do(a) titular da referida pasta.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da percepção salarial para o cargo que ocupa, de Visitadora do Programa Criança Feliz.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 8960346D

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0158/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, EM CARÁTER INTERINO, a Sra. Layse Roana Formiga Moura para assumir as funções de Assessora de Políticas Públicas de Equidade de Gêneros, símbolo OFG, vinculada à Secretaria de Assistência Social, até a nomeação do(a) titular da referida pasta.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes, com a observação da percepção salarial para o cargo que ocupa, de Diretora da Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**605CB17D

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2°, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL N° 2.084/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e demais dispositivos legais em vigor.

CONSIDERANDO que desde que instituída a Câmara Técnica Municipal de Implementação do Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no Município de Pombal através do Decreto 2.084/2019, houve alteração na redação do art. 2°, inciso II afim de abranger todas as pessoas que se identifiquem com o gênero feminino.

DECRETA:

- **Art. 1º** O artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal Nº 2084/2019 de 14 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- **"Art. 2°.** São atribuições da Câmara Técnica Municipal de Gestão e Monitoramento do Pacto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de que trata este Decreto:

(...)

II - promover o acompanhamento, monitoramento e a avaliação das ações do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Município, em virtude de identidade de gênero e orientação sexual;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 09 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7CD5E96A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0159/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Eumara Ramos Bezerra, do cargo público em comissão de Secretária Executiva da Secretaria de Educação, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Educação, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:5DF304C8

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 11 de outubro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor **CONTRATADO:** ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ SOB O N° 22.556.942/0001-93

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 24.685,60 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 123.428,03 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Três Centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:F5ACE33A

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2023.

No dia 11 de outubro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º

08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

Fornecedor: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Item: 8.

Valor: R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco mil

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 11 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ANGELA MARIA DE LIMA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**0BE34ECE

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2023.

Pombal/PB, 11 de outubro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO Nº 783/2023

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE LIMA

CNPJ: 22.556.942/0001-93 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco

mil reais).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 361 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 365 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 365 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 366 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 367 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar -Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios - 3390.30 99 - Material de Consumo - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2055 Manutenção de Benefícios Eventuais - 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

ANGELA MARIA DE LIMA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:B8E58CB4

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROPONENTE: ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA

IND E COM LTDA

CNPJ: 19.267.632/0001-44

VALOR: R\$ 7.300,26 (Sete Mil Trezentos Reais e Vinte e Seis

Centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 05/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

RATIFICO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 050/2023, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de outubro de 2023.

Pombal-PB, 06 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:47B6AB2B

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA O EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DE EXAMES DE IMAGENS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA IND E COM LTDA

CNPJ: 19.267.632/0001-44

VALOR: R\$ 7.300,26 (Sete Mil Trezentos Reais e Vinte e Seis Centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 05/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 06 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA IND E COM LTDA Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**C80D913D

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 572/2023

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 572/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

CPF: 053.184.924-44

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 31 de outubro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 11 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**F68506DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER CME Nº 005 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 005 - APROVADO EM 27/09/2023 Relator BETÂNIA FELINTO DE ALMEIDA

ASSUNTO: Define diretrizes para a autorização e implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pombal-PB

I. RELATÓRIO

1- HISTÓRICO

A escola de tempo integral vem passando por inúmeras transformações no decorrer dos anos no Brasil. As discussões sobre esse tema são contemporâneas, no entanto, essa temática é recorrente desde a primeira metade do século XX, com os defensores do movimento denominado Escola Nova. Anísio Teixeira é seu maior representante, tendo como adeptos os "pioneiros da educação" que, juntos com ele, em 1932, já redigiram um manifesto à nação, conclamando por uma escola pública, laica, obrigatória e gratuita, que tivesse como preocupação a formação integral das pessoas para viverem na democracia. Desde então, muitas discussões, projetos e programas a nível nacional vêm sendo apresentado através de políticas públicas, que objetivam uma Educação Integral e que garanta o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

A Constituição Federal do Brasil (1988), diz que a educação visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", por isso, o ensino deve ser ministrado com base no princípio que preconiza "assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola". Tais objetivos e princípios foram referendados em 1990, quando do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, em seu artigo 53. Em 1996, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no artigo 34, aponta para a ampliação progressiva da jornada escolar do Ensino Fundamental, para o regime de tempo integral, a critério dos estabelecimentos de ensino. Além disso, no artigo 3º, inciso X, admite e valoriza as experiências extraescolares, sendo que no artigo 1º a Lei amplia os espaços e práticas educativas dizendo que a educação abrange aspectos formativos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

A luta pela democratização da educação no Brasil tem caminhado na direção da conquista do acesso das populações mais desfavorecidas, economicamente, aos bens culturais produzidos pela sociedade brasileira e mundial. Nesse contexto, em 2007, pela Portaria Interministerial nº 17 e, posteriormente, pelo Decreto Presidencial nº 7.083/2010, o governo federal assume uma política indutora para a implantação da Educação Integral nas escolas públicas brasileiras,

lançando o Programa Mais Educação, com o objetivo de buscar o fortalecimento da educação integral na história da educação do país.

Apesar de tantas mudanças no conceito, tempo, espaço, gestão e de aprendizagem, que a escola de tempo integral sofreu ao longo da sua história, sempre se manteve a ideia de que a ampliação do tempo na escola qualifica e melhora o processo de aprendizagem e diminui as desigualdades.

Ao implantar a política da educação integral em tempo integral na rede municipal de educação do município de Pombal, é preciso buscar as melhores e mais adequadas formas de fazê-lo, a partir das práticas, da nossa história e das nossas condições estruturais. No ano de 2013, o Município de Pombal aderiu ao Programa do Governo Federal Mais Educação, que tinha como objetivo melhorar o ambiente escolar, aumentar a oferta educativa, o acesso e a permanência dos educandos nas escolas públicas. Eram realizadas atividades lúdicas e de acompanhamento pedagógico em português e matemática; oficinas de música, dança, esporte, cultura, atividades relacionadas ao meio ambiente, prevenção e promoção da saúde, garantindo para esses alunos mais tempo na escola e mais educação. Somando a esse Programa a iniciativa em 2019, do Governo Municipal de implantar o reforço escolar continuado, no contra turno, em todas as escolas da rede, nos anos iniciais e finais do fundamental. Em 2022, a Rede Municipal de Educação iniciou o projeto piloto de educação em tempo Integral na EMEF Professor Newton Seixas, atendendo do 1º ao 9º ano do fundamental. A partir destas experiências, a Secretaria Municipal de Educação de Pombal/PB encaminhou ofício nº 117/2023 em 27 de setembro de 2023, para o Conselho Municipal de Educação. O ofício trata do pedido de análise, apreciação e deliberação desse colegiado acerca das diretrizes para a autorização e implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pombal-PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base, na Lei Municipal nº 1.389 de 24 de agosto de 2009, alterada pela lei 1.693 de 10 de novembro de 2015 e lei 1.673 de 23 de junho de 2015, que institui a criação e implementação do Sistema Municipal de Ensino de Pombal, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, e o Parecer CNE/CEB nº 07/2010.

A legislação vigente aponta para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 9.089/90; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei n° 11.494/2007; O dispositivo da Lei 9.394 (LDB, 1996) que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina, em seu Art. 34, § 2°.

O Plano Nacional de Educação estabeleceu, ainda em 2014, através da Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014 a meta 6 determinando a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Na meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME instituído por Lei Municipal Nº 1.674 de 23 de junho de 2015, para alcançar essa meta foram estabelecidas várias estratégias para o atendimento da Educação em Tempo Integral. Dentre as estratégias merecem destaque as seguintes:

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola:
- 6.2) instituir, em regime de colaboração com a união e o estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) manter em regime de colaboração com a união, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de

informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7) atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Princípios

- O Decreto Federal nº 7.083/2010, destaca como princípios da educação integral:
- -A articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;
- -A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da educação integral;
- -A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- -A afirmação das culturas dos direitos humanos.

Considerados estes princípios, torna-se necessário a definição de diretrizes para sua efetivação.

Diretrizes

Partindo do princípio de que quanto mais compartilhado for um novo processo, maiores são as chances de adesão e a apropriação da proposta pelos que irão executá-la, indica-se a elaboração participativa das diretrizes, a fim de organizar um documento orientador da Política de Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral do Sistema Municipal de Ensino. Tal documento terá o objetivo de oferecer direção, segurança e unidade ao Sistema, facilitando a tomada de decisões, a construção de uma linguagem comum, a apropriação consistente dos pressupostos e diretrizes para a efetivação das ações, de forma que o processo de elaboração das diretrizes já assuma um caráter formativo.

Ao implantar a escola de tempo integral todos os gestores envolvidos precisam assumir a concepção de educação integral definida pela Política de Educação Integral do Município, que pressupõe observar as diretrizes a serem produzidas e as práticas decorrentes.

Objetivos

A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

Assegurar o ensino de qualidade às crianças e adolescentes do município de Pombal, a partir da valorização da cultura popular, buscando estimular o desenvolvimento da autoestima, da autocrítica e da autoavaliação dos estudantes, elementos considerados como fundamentais para que os alunos tenham iniciativa, disciplina e organização;

Aprender a escutar e lidar com situações adversas presentes na vida diária, respeitar o próximo e colaborar são habilidades importantes para se desenvolver por meio de atividades lúdicas;

Promover articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias:

Compreender a aprendizagem como algo permanente na vida dos indivíduos e não apenas relacionada à fase escolar dos mesmos;

Entender que a escola é articuladora de todo o processo educativo, em uma construção participativa que inclui todos os segmentos da comunidade escolar e demais agentes envolvidos;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Organização e Funcionamento da Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos —manhã e tarde, com uma jornada de 7 as 11:45 e tarde de 13 h à 17:45 h, reservando os horários de almoço.

O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino;

A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental exclusivamente integral.

A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental I e II e Oficinas Curriculares direcionadas para:

Estudo dirigido;

Atividades Culturais, Esportivas e Recreativas;

Atividades de Linguagem e Matemática;

Atividades de Formação pessoal e social;

Atividades de Enriquecimento Curricular (educação ambiental, informática educacional e uso de tecnologias);

Atividade envolvendo a Memória, Patrimônio e Histórias local.

PONTOS ESTRUTURANTES DE UMA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL:

Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;

A hora aula de cada oficina será de 60 minutos.

Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa.

Ao início do ano letivo, cada oficineiro deverá elaborar sua proposta de trabalho, conforme o plano da Secretaria Municipal de Educação.

Cada escola deverá definir as oficinas, conforme o plano da Secretaria Municipal de Educação.

Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos.

Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada.

Processo estruturado de acompanhamento dos professores.

Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola

Recursos didáticos de qualidade e disponíveis, que apoiem as práticas de referência dos professores.

Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral.

Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Do calendário escolar

O Calendário Escolar observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, para a Escola de Tempo Integral, que totalizará, no mínimo, 1.400 horas.

Metodologia

A educação integral promovida por meio da Escola de Tempo Integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.). É preciso, portanto, desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

É necessário que os educadores construam e efetivem, no coletivo de cada escola, uma metodologia adequada, capaz de atrair, envolver e comprometer cada crianca e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva. Crianças e adolescentes precisam circular e apropriar-se das múltiplas possibilidades educacionais, hoje, existentes e, assim, desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

Um currículo menos fragmentado tende a despertar o interesse de crianças e adolescentes, pois o que se estuda, de alguma forma, está vinculado à questões reais e práticas, estimulando os sujeitos a analisar os problemas nos quais se envolvem e a procurar alguma solução para eles. É uma concepção de educação que incentiva a formação de pessoas criativas e inovadoras. Essa forma de dinamizar os saberes pode ser facilitada por meio de ações intersetoriais e interdisciplinares.

Os temas ou projetos, entendidos como formas possíveis de organizar o trabalho pedagógico, fornecem o cenário no qual se constroem objetos de estudo, propiciando a concretização da Proposta Pedagógica.

Avaliação

A avaliação da Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, como em qualquer política, além da necessária transparência para cumprir a função de prestação de contas das ações realizadas, tem a função de apontar se o que está sendo realizado está na direção dos resultados pretendidos ou se requer correção de rumo. Nessa perspectiva, assume caráter formativo, ao proporcionar a todos os envolvidos elementos de reflexão e de aprimoramento de suas concepções e práticas. Optar pela avaliação participativa é assumir uma perspectiva democrática do processo avaliativo.

A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares, visto que o desempenho dos estudantes poderá responder, pelo menos em parte, ao conjunto de questões envolvidas na avaliação de uma proposta.

Parecer

Pelo acima exposto, o Conselho Municipal de Educação é de parecer favorável a que se conceda a autorização para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pombal-PB, na modalidade de ensino fundamental de 1º ao 9º ano.

Conselho Municipal de Educação de Pombal, Estado da Paraíba, 11 de outubro de 2023.

EILZA NÁDIA DOS SANTOS BANDEIRA Presidente do CME Pombal-PB

Publicado por:

Aurineide Francisca da Silva Bezerra **Código Identificador:**28946C9C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2022

Processo Administrativo N° 082/2022.

Pregão Eletrônico Nº 020/2022.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Francisco Barbosa Santos Neto-ME, CNPJ: 23.050.597/0001-84. Rua: José Ferreira da Luz, N° S/N, Santu Almeida, Princesa Isabel-PB.

Objeto: Prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de construção em geral, destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB, referente aos itens 2 a 23, 27 a 31.

Justificativa técnica: A prorrogação da vigência do contrato em tela de 03/08/2022 a 03/08/2023, para a nova vigência que será de 03/08/2023 a 03/08/2024, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segunda do referido contrato.

Justificativa técnica: O reequilíbrio econômico e financeiro, está fundamentado na cláusula sexta do referido contrato.

Assim, conforme previsto o reequilíbrio tem amparo legal por estar dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de agosto de 2022 até agosto de 2023. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos novos preços unitários reajustados dos itens de 2 a 23, 27 a 31.

Desta forma, com o reequilíbrio econômico e financeiro concedidos o valor acrescentado considerando os quantitativos iniciais contratados será de **R\$ 40.657,50** (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Francisco Barbosa Santos Neto (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de agosto de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:3E0024BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 022/2023 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa detentora da exclusividade da Banda Bonde do Brasil, para realização de Show artístico, no dia 14 de Outubro de 2023, dento das festividades da Tradicional Festa da de Nossa Senhora Do Carmo, no povoado de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 40.000,00.

Princesa Isabel - PB, 10 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 151/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa detentora da exclusividade da Banda Bonde do Brasil, para realização de Show artístico, no dia 14 de Outubro de 2023, dento das festividades da Tradicional Festa da de Nossa Senhora Do Carmo, no povoado de Lagoa da Cruz, município de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 (SEC. EDUCACAO, CULTURA, 13.813.2012.2148 ESPORTE E LAZER) (PROMOVER COMEMORATIVAS/FOLCLÓRICAS FESTIVIDADES RELIGIOSAS), 437 (N° FICHA); 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS), 3.3.90.39.01 SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 11/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 40.000,00.

Princesa Isabel - PB, 11 de Outubro de 2023

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**55CEAE0C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 005/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de cobertas para estacionamento de veículos e meios de transportes do município de Quixaba - PB, conforme especificações contidas do edital, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico do engenheiro do município, anexado aos autos deste processo:

CLASSIFICAR as empresas, por preencher os pré-requisitos pelo instrumento estabelecidos convocatório: MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal -PB, com valor global de R\$ 364.072,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos); 2º: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Professor José Araújo, 843, Maternidade - Patos - PB, com valor global de R\$ 369.087,98 (trezentos e sessenta e nove mil oitenta e sete reais e noventa e oito centavos); 3º: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, Centro, Areia de Baraúnas - PB, com valor global de R\$ 381.594,69 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos); 4º: DK CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 23.916.946/0001-06, sediada no Sítio Caiçara, Areia de Baraúnas - PB, com valor global de R\$ 395.528,87 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); 5°: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA - CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos – PB, com valor global de R\$ 413.485,70 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Declarar vencedora a empresa: MROG.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 35.896.773/0001-82, sediada na Rua João Monteiro Rocha, Pombal – PB, com valor global de R\$ 364.072,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e dois reais e cinquenta centavos); por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Quixaba/PB, 11 de outubro de 2023.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**BD8BF948

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 310/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 391.130,05 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO RECURSO NOVAS TURMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (FNDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito constitucional do município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal do Brasil, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 391.130,05 (trezentos e noventa e um mil cento e trinta reais e cinco centavos)** no Orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002 GOVERNADORIA MUNICIPAL 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0005.2056 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – EI (FNDE)

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 167.516,42

3190.04 - Contratação por Tempo Determinado 33.406,56

3190.13 – Obrigações Patronais 44.260,17

3390.30 - Material de Consumo 105.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.946.90

Fonte: 15690000 outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências Total: 391.130,05

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação provenientes de Transferências de Recursos do FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinados a realização de ações para manutenção de novas turmas do ensino Infantil.

Art. 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 273/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 285/2022 e Lei Orçamentária Anual nº 295/2022, conforme especificações do art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília-PB, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**694E6CC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 93/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Secretária de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Mat. 1202729, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO-**CC-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**BB03A78F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº 00030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, NA FORMA DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz: 20.07 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 20.10 FUNDO MUNICIPAL DE 10.301.1023.2151 MANUTENÇÃO SAÚDE PROGRAMAS/SUS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00097/2023 - 10.07.23 -CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 107.884,75.

Publicado por:

Maria Gerlane Germano **Código Identificador:**73061839

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00013/2023

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/PB, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação nos Extratos do Termo de Ratificação e Adjudicação e no Extrato do Contrato da Dispensa em epígrafe, publicado na edição deste Diário do dia 10/10/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Realização, Organização e Execução de Concurso Público para os Cargos de Contador e Procurador Jurídica Município de Santa Cruz/PB. DAS CORREÇÕES: onde se lê "Advogado", Leia-se: "Procurador Jurídico". Permanecem inalteradas as demais informações não expressamente modificadas por esta Retificação. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, através do Telefone: (83) 981881693 ou pelo E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.

Santa Cruz - PB, 11 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA - Prefeito

Publicado por: George Matias de Freitas Código Identificador:2DCCDDAE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, PERTINENTE AO AJUIZAMENTO E DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM FACE DA UNIÃO FEDERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 1.500,00.

Santa Cruz - PB, 04 de Outubro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA - Prefeito

Publicado por: George Matias de Freitas Código Identificador:F8237C17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇOS OBJETO: PRESTAÇÃO DE JURÍDICOS. PERTINENTE AJUIZAMENTO **DEVIDO** AO ACOMPANHAMENTO DE AÇÃO DE RECUPERAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM FACE DA UNIÃO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/10/2028.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00124/2023 - 04.10.23 - MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 1.500,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**26673F68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura do Pregão Eletrônico nº 00048/2023, anteriormente marcada para às 09h00min do dia 18/10/2023 para às 09:00h do dia 26 de outubro de 2023 (horário Brasília), por meio do de site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é Aquisição de Veículo Tipo Van/Minibus para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cruz - PB, 11 de outubro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO - Pregoeira Oficial

Publicado por: George Matias de Freitas Código Identificador:0CAE0FCD

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 13 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2023, cotação adicional de preços para a contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto até 31 de dezembro de 2023, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão emitir o termo de referência e deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 11 de outubro de 2023

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**64619DAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA 13/10/2023 NAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil);

CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro de 2023 recairá em uma sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 nas entidades e órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Domingos, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, tais como as áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e segurança pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, na forma da parte final do artigo primeiro deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 11 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**318382C9

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de assessoria técnica na área de elaboração de projetos e prestação de contas de convênios, bem como seu acompanhamento junto aos órgãos governamentais, junto ao município de São Domingos-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, declara a rescisão amigável do Contrato n.º 142/2022, firmado com a empresaEPC - EMPRESA PARAIBANA PREST. DE SERV. COMB. A CONVÊNIOS LTDA, CNPJ nº 05.560.288/0001-72, com sede na AV MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, n.º 196, TORRE, JOAO PESSOA - PB, em decorrência de acordo de vontades das partes de encerrar o contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme apurado em processo administrativo.

São Domingos - PB, 08 de setembro de 2023.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita Constitucional

EPC - EMPRESA PARAIBANA PREST. DE SERV. COMB. A CONVÊNIOS LTDA

CNPJ n.º 05.560.288/0001-72

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** AC4F35DE

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 005/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 00126/2023-CPL PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de consultas e exames médicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.691/0001-47, com sede à Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, através da Prefeitura Municipal e neste ato representado pela Prefeita ADEÍLZA SOARES FREIRES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, declara a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00126/2023-CPL, firmado com LEVI OLIMPIO FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, médico, RG n.º 3781104 SSDS/PB, CPF n.º 102.513.734-52, residente e domiciliado na Rua Cabo João Monteiro da Rocha, n.º 770, Bairro Jardim Rogério, Pombal/PB, em decorrência de acordo de vontades das partes de encerrar o contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

São Domingos - PB, 16 de setembro de 2023.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

LEVI OLIMPIO FERREIRA NETO

CPF n.º 102.513.734-52

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**209DF763

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 00158/2023-CPL PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de consultoria e assessoria técnica permanente na gestão da saúde municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, capacitações junto à Secretaria Municipal de São Domingos

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.691/0001-47, com sede à Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, através da Prefeitura Municipal e neste ato representado pela Prefeita ADEÍLZA SOARES FREIRES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, declara a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00126/2023-CPL, firmado com CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 26.696.851/0001-04, com sede à Rua Nestorina Abrantes, n.º 19, Centro, Sousa/PB, neste ato representado por PATRICIA QUEIROGA GADELHA, brasileiro, solteira, empresária, CPF n.º 853.792.474-15, em decorrência de acordo de vontades das partes de encerrar o contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.

São Domingos - PB, 20 de setembro de 2023.

ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA

CNPJ n.º 26.696.851/0001-04

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**F7A03997

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: endereço (083)3545-1015. cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB. 11 de Outubro de 2023

RAFAEL VANDERLEI SOARES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9EFB79BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

CONTRATO N. 00016/2023

CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO, CNPJ nº 31.860.198/0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB.

OBJETO: Aditivo de valor por acréscimo de quantidades.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.562,90 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), (24,20%) do item, pagos de acordo com o consumo utilizado. E o valor global do contrato passa ser de R\$ 28.550,90 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II parag. 1°, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

NOVA VIGÊNCIA: Mesma do contrato original. (31/12/2023).

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**EA84A381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 08/2023

PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATO DISPENSA № 08/2023

Contrato nº 13/2023

Objeto Processo original: Contratação direta de serviços especializados em Exames por imagem (Mamografia Bilateral), em Unidade Móvel (veículo adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco/PB.

A EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ N° 30.431.360/0001-09, solicitou amigavelmente, conforme consta no procedimento, assim, fica neste ato informado a Rescisão amigável do Contrato, do processo em tela. O processo está à disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 08:00 ás 12:00, sala da CPL, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro – São Francisco PB.

São Francisco PB, 04/10/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9D2F54F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2023

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa com profissional para monitorar, otimizar e assessorar os canais digitais do município, operados pela administração através do setor de comunicação.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2023.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA FAVORECIDO: MIGUEL ANTONY SIMOES GUEDES, CNPJ Nº: 50.864.455/0001-23

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 06 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 23DA3C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 034/2023

CONTRATO Nº 00294/2023 **DISPENSA Nº 034/2023**

OBJETO: Contratação de empresa com profissional para monitorar, otimizar e assessorar os canais digitais do município, operados pela administração através do setor de comunicação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

CONTRATADO: MIGUEL ANTONY SIMOES GUEDES, CNPJ

Nº: 50.864.455/0001-23

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023.

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 09/10/2023

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 09 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: B98C2E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2023

DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação direta de serviços especializados em Exames por imagem (Mamografia Bilateral), em Unidade Móvel (veículo adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e outros/ Orçamento 2023.

FAVORECIDO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS

POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 30.431.360/0001-09 VALOR UNITARIO: R\$ 65.00 (sessenta e cinco reais)

QUANTIDADE DE EXAMES: 80 exames

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 06 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: DDE1BEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 035/2023

CONTRATO Nº 00295//2023

DISPENSA Nº 035/2023

OBJETO: Contratação direta de serviços especializados em Exames por imagem (Mamografia Bilateral), em Unidade Móvel (veículo adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 30.431.360/0001-09

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2023.

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO

FRANCISCO 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR UNITARIO: R\$ 65,00(sessenta e cinco reais) QUANTIDADE DE EXAMES: 80 (oitenta) exames.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 09/10/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 294B495E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DP00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00036/2023, que objetiva: Prestação de serviços de locação do espaço físico com toda estrutura necessária para as atividades complementares de educação socioemocional e futebol Society para os alunos da rede municipal de ensino de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARENA SAO JOSE ESPORTE E CONVIVENCIA LTDA - R\$ 60.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador: 150ADCED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para análise pormenorizada do possível fiscal previdenciário; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 5.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**46C36EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Dispensa de Licitação n° DV00004/2023 que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA CATEGORIA MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ; RATIFICO o respectivo procedimento e ADJUDICO o seu objeto a; AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.

CNPJ: 18.072.764/0001-58 Valor: R\$ 17.586,00

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de outubro de 2023

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:3195CF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA **CATEGORIA** MOBILIÁRIO, **PARA ATENDER** NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. 01.031.2001.2001 DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 500 Recursos Ordinários, natureza da despesa nº 4490525201 equipamentos e material permanente, VIGÊNCIA: Até 30 de outubro de 2023, Parte Contratantes: CÂMARA Municipal de São José da Lagoa Tapada E: CT N° 0019/2023 - 10-10-2023 - AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.

- R\$ 17.586,00

SAMUEL GUEDES LACERDA

Presidente da Câmara

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:C0979A08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA N° 035/203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2023

TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/10/2023. Edição 3465 - Código Identificador: 4CBDF6B4)

TERMO DE DISPENSA N° 035/203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2023

Onde se lê: DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, I, da Lei n° 8.666/1993, a Contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Deve-se ler: DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a Contratação dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de outubro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Servidora Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:503454D1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO
DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO DE
DISPENSA N° 035/203 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
087/2023

TERMO DE REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/10/2023. Edição 3465 - Código Identificador: 7C3A3836)

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO DE DISPENSA N° 035/203 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 087/2023

Onde se lê: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: HEBERTE CARLOS DE ALMEIDA 07519998495 (CNPJ n° 47.062.100/0001-06); OBJETO: execução dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município; PRAZO PARA EXECUÇÃO: cinco (05) dias contados do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, art. 24, I.

Deve-se ler: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: **HEBERTE CARLOS DE ALMEIDA 07519998495** (CNPJ n° 47.062.100/0001-06); OBJETO: execução dos serviços de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem para os veículos do município; PRAZO PARA

EXECUÇÃO: cinco (05) dias contados do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de outubro de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Servidora Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:8E614A3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 34671028. E-mail: (83)prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 11 de Outubro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:EF49E979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTES COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Brejinho, Riacho da Serra, Serrote, Cacimbas e Cabaço, , CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 11 de Outubro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:7EEBAE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE ADIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00002/2023, para o dia 18 de Outubro de 2023 às 08:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço.Telefone: referido (83)34671028. prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 11 de Outubro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:B3D90979

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA ELIAS CAVALCANTI NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitações; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de outubro de 2023

ELIEL BRITO SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:CFC2E416

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2023, para o dia 30 de Outubro de 2023 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine S/N° - Centro - Sapé Fernandes, PB. cplsape1@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 09 de Outubro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BEF7D282

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 066/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2071400	Jean de Azevedo Alves	Vigia		11/10/2023 a 11/10/2026

Sapé, 11 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**6D41D0C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco 3383-1725/1094. supracitado. Telefone: (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 11 de Outubro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**81B6350A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOque no dia 12 de outubro se comemora o Dia de Nossa Senhora Aparecida, ocorrendo esse ano na próxima quintafeira.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, no dia **13 de outubro de 2023,** em virtude da passagem da data comemorativa em alusão ao 12 de outubro.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e

Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 10 de outubro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:5C835FD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2009 de 29de Junho de 2009 **Resolve:**

Art. 1º Empossar os Membros da Comissão Especial Comercial e de Moradia (CECOM), em conformidade com Art. 3º Parágrafo 1 Inciso I, II e III da Lei de nº 507/2009, distribuída da seguinte forma:

I – 02 Representantes do Município Nomeados pelo Prefeito Municipal assegurada a vaga do Secretário de Administração e Planejamento do município ou pessoa por ele indicada:

<u>Priscila de Andrade Arruda – Secretaria Executiva de Administração e Planejamento (Presidente)</u>

Adomacy Almeida de Albuquerque – Secretaria de Tributos (membro)

 $\overline{\text{II}}$ – 02 Representantes da Câmara Municipal sendo 01 da bancada de Oposição e 01 da bancada de Situação:

Francisco de Souto Lima - Oposição (membro)

Wellington Di Karlos de O.G.R. Pereira – Situação (membro)

III – 01 Representante dos servidores públicos Municipais, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e na recusa ou omissão será nomeada interinamente pelo Prefeito:

<u>Maria das Dores Araújo Gomes - Secretaria de Tributos</u> (membro)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**E1490C2F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 001 EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Joana Evangelista de Gouveia, S/N – Conjunto CEAP – PB - CNPJ - 08.919.425/0001-00

A Prefeitura Municipal de Soledade, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA N° 001, referente ao Edital do Processo Seletivo para gestor geral e adjunto das Unidades Escolares da rede municipal de ensino deste município, que estabelece as normas e procedimentos referentes à prorrogação do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:

2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro de Capacitação e Formação Agripino Neto, localizado na Rua Joana Evangelista de Gouveia, S/N – Conjunto CEAP – PB, de 02 a 13 de outubro de 2023, de 08h às 13h.

I FIA_SF

2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro de Capacitação e Formação Agripino Neto, localizado na Rua Joana Evangelista de Gouveia, S/N – Conjunto CEAP – PB, de 02 a 17 de outubro de 2023, de 08h às 13h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE 11 de outubro de 2023

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 1AC3FFF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS TRANSTORNO USUÁRIOS COM MENTAL DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS **PROBLEMAS** RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI - Valor: R\$ 80.000,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N -Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.

Uiraúna - PB, 05 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA $N^{\rm o}$ 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO **COMUNIDADES** Ε TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM A COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS -REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS RELACIONADOS DEPENDÊNCIAS **PROBLEMAS** AS QUÍMICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA ASSISTÊNCIAS AOS USUÁRIOS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADA A ÁLCOOL OU

OUTRAS DROGAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO ASSIM COMPLEMENTAÇÃO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E MELHORANDO A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS/PB QUE NECESSITAM DE UM SERVIÇO MAIS COMPLEXO, MINIMIZANDO OS **PROBLEMAS** RELACIONADOS AS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 302 1002 MANUTENCAO DO CENTRO DE PSICOSSOCIAL - CAPS 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1002 2092 MANUT. DA OFERTA DE SERVICOS ESPEC. EM DIAGNOSTICOS 10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMSPMU 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 06/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00277/2023 - 06.10.23 - ASSOCIACAO EDUCADORA DO CARIRI - R\$ 80.000,00

Uiraúna - PB, 06 de Outubro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:590B313A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para a construção de uma Creche Padrão tipo B com capacidade para 50 crianças no Município de Uiraúna, sob regime de empreitada por preços global conforme projeto básico e termo de referência, incluindo todos os serviços e materiais necessários à construção da obra, conforme os projetos, plantas, especificações, legislação trabalhista e diretrizes fornecidas pela PREFEITURA, Fonte do Recurso Convênio 00518/2021 — Governo do Estado da Paraíba/Secretaria; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - R\$ 817.229,45.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a construção de uma Creche Padrão tipo B com capacidade para 50 crianças no Município de Uiraúna, sob regime de empreitada por preços global conforme projeto básico e termo de referência, incluindo todos os serviços e materiais necessários à construção da obra, conforme os projetos, plantas, especificações, legislação trabalhista e diretrizes fornecidas pela PREFEITURA, Fonte do Recurso Convênio 00518/2021 - Governo do Estado da Paraíba/Secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 365 1001 1029 CONSTRUCAO DE CRECHE 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Convênio 00518/2021 - Governo do Estado da Paraíba/Secretaria Estadual de Educação- Programa Paraíba Primeira Infância. 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%. VIGÊNCIA: até 11/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00279/2023 - 11.10.23 - M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - R\$ 817.229,45.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6E2E3097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:30 horas do dia 26 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO SEGURANÇA DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 11 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**7B8D9E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 037, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna por três dias pelo óbito do Sr. João Bosco de Oliveira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o óbito do Sr. João Bosco de Oliveira, ocorrido em 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Sr. João Bosco de Oliveira era em vida pessoa muito querida e adorada pela população uiraunense;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna por três dias, em decorrência do falecimento do Sr. João Bosco de Oliveira, ocorrido em 10 de outubro de 2023.
- **Art. 2º.** Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na sede da prefeitura e demais repartições públicas, não sendo o caso de ponto facultativo.
- **Art.** 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Uiraúna/PB, em 10 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: D9B136F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS; ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO PEREIRA DE ANDRADE LTDA - R\$ 71.800,00.

Vieirópolis - PB, 11 de Outubro de 2023

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO PEREIRA DE ANDRADE LTDA - R\$ 71.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA **BÁSICA** DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vieirópolis: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.000; 20.800; 21.130 CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2002 2002; 08 122 2003 2048; 08 244 1001 2051; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2063. ELEMENTO: 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 15001000 Recursos Livres 11/10/2024.PARTES (Ordinário). VIGÊNCIA: até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00078/2023 - 11.10.23 - PEDRO PEREIRA DE ANDRADE LTDA -R\$ 71.800,00.

Vieirópolis - PB, 11 de Outubro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES - Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:F5ACE669

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00145/2023 - 05.10.23 - J L ALVES DE SOUZA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**500B079F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J L ALVES DE SOUZA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Salgado de São Felix - PB, 28 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** AC1B597C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00112/2023 - Auto Posto de Combustiveis Conceicao Ltda - CNPJ: 07.727.163/0001-10 - Apostila 01 - acréscimo médio de 19,09%. ASSINATURA: 27.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4EB951D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS - DISTRITO DE FEIRA NOVA NO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00104/2022 - Construtora e Engenharia Wf Ltda - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 25.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador: DD501EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTINUIDADE ÀS OBRAS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - FNDE / MEC NA RUA PROJETADA, S/N, CENTRO, SALGADO DE SÃO FÉLIX - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00171/2022 - Construcoes e Servicos Route Eireli - CNPJ: 42.017.588/0001-36 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 15.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador: 59B57062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5kVA EM MÉDIA TENSÃO (13,8KV) COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO (380/220V). PARA ATENDER A CRECHE PRO INFÂNCIA DE TIPO B, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00026/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00080/2023 - J L Alves de Souza Eireli - CNPJ: 36.272.655/0001-66 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 06.09.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**4D8E74CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ÎTA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 540 Transferências do FUNDEB -Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00142/2023 - 06.10.23 -JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 334.050,30; CT N° 00143/2023 - 06.10.23 - ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 41.944,00; CT Nº 00144/2023 - 06.10.23 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 93.626,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**285D9514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009A2023 - 29/09/2023 - JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP **CNPJ nº** 19.211.844/0001-00, vencedora nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 32; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 55; 56; 58; 61 e 62, perfazendo um total de R\$ 334.050,30 (trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009B2023 -29/09/2023 - ACM MERCANTIL LTDA CNPJ nº 20.274.242/0001-80, vencedora nos itens: 17; 33; 52; 53 e 54, perfazendo um total de R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0009C2023 -29/09/2023 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 30.397.976/0001-00, vencedora nos itens: 16; 30; 31; 50; 57; 59 e 60, perfazendo um total de R\$ 93.626,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e seis reais). Importa a presente licitação o valor total de R\$ R\$ 469.620,30 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos). A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Itabaiana. Ata completa Comarca de nο https://salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Félix - PB, 29 de Setembro de 2023.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**E675225D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto a: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 41.944,00; JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 334.050,30; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 93.626,00.

Salgado de São Felix - PB, 28 de Setembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**9A2DC3E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 41.944,00; JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 334.050,30; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 93.626,00.

Salgado de São Felix - PB, 28 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**E5E55204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS "RESERVA", PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 05.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. ATIV. EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB -Complementação da União - VAAT 541 Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE SAUDE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 12.00 SEC..DE IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00137/2023 - 19.09.23 -JOSE WILSON SANTOS - R\$ 121.200,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**44BE7A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS "RESERVA", PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WILSON SANTOS - R\$ 121.200,00.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**66246C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ONIBUS "RESERVA", PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023 - 11/09/2023 - A empresa JOSE WILSON SANTOS - CNPJ nº 05.445.711/0001-93, foi vencedora no item: 01, perfazendo um total de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). Importa a presente licitação o valor total de R\$ R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana. Ata completa no site: https://salgadosaofelix.pb.gov.br

Salgado de São Felix - PB, 11 de Setembro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -Prefeito

> **Publicado por:** Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**C6E39134

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS POR UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 746-2022.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Conceição Estado da Paraíba, e a COMISSÃO MUNICIPAL, instituída para seleção de lista tríplice para escolha de diretores e diretores adjuntos das Escolas da Rede Pública Municipal, e à vista da Lei Municipal 746-2022, tornam público o presente edital.

• DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor e diretor adjunto das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

O Processo de Seleção para escolha da lista tríplice para Função Pública de Diretor e diretor adjunto da Rede Municipal de Ensino de Conceição/PB, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Comissão instituída pela portaria 218-2023.

As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem Educação Infantil, as Escolas de Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino de Conceição/PB, conforme ANEXO VII.

O Processo de Seleção para escolha da lista tríplice para Função Pública de Diretor e diretor adjunto será realizado em atendimento à Meta 19 do Plano Municipal de Educação que visam à efetivação da gestão democrática no âmbito das unidades escolares.

O Processo de Seleção para escolha da lista tríplice para a Função Pública de Diretor e diretor adjunto destina-se à seleção de servidores efetivos e/ou contratados integrantes do quadro do magistério na educação básica, conforme os critérios de competências técnico-profissionais, para o exercício da função de Diretor e diretor adjunto da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de doze meses, de acordo com a gestão atual.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para atuar no cargo de Diretor e diretor adjunto das escolas da rede municipal de Conceição PB, o candidato deve enquadrar-se nos seguintes requisitos básicos exigidos:
- I. Ser profissional efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;
- II. Está há 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula:
- III. Formação em nível superior em Licenciatura Plena, ou graduação em Pedagogia e/ou especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional para a educação básica;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser observado a disponibilidade mínima neste edital;
- V. Não ser detentor de outro vínculo empregatício;
- VI. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- VII. Ter participado da formação para diretor escolar com carga horária de 160 horas;
- VIII. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- IX. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 06 de novembro de 2023, até 10 de novembro de 2023, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 3.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição, e de conhecer todos os termos deste Edital.
- **3.3** A inscrição do candidato (a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas, sendo condição fundamental para a participação no Processo Seletivo.
- 3.3.1 No procedimento de inscrição deve ser anexados os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Documento oficial com foto recente;

II. CPF:

- III. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser emitida através do site eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, disponível através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão da Graduação, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação necessária conforme especificação do Item 2.1 deste edital;
- V. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão, acompanhados do Histórico Escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, que comprove a formação exigidas no item 2.1 deste edital;
- VI. Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de 160h para diretor escolar de acordo com o que está estabelecido na Lei 746-2022;
- VII. Declaração Padrão, conforme Anexo II, de concordância em disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de não condenação em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 05 (cinco) anos.
- 3.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.
- 3.5 A inscrição no Processo Seletivo para escolha da lista tríplice para a função gratificada de Diretor e diretor ajunto fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas disponível no **Anexo VII.**

4. DA AFERIÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS (REQUISITOS EXIGIDOS)

(1^a etapa)

- **4.1** Para aferição dos critérios técnicos exigidos os candidatos deverão anexar os documentos relacionados no **Anexo I** durante o procedimento de inscrição, certificação em gestão escolar, experiência e desempenho no cargo, nos termos do art. 4º da Lei municipal 746-2022.
- **4.2** Não será homologada a inscrição de candidato que:
- a) Não seja profissional efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;
- b) Que não esteja há no mínimo 3 (três) anos, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino, e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;
- c) Que não seja habilitado em nível superior, Licenciatura Plena, ou graduação em Pedagogia e/ou especialização em gestão, supervisão e orientação educacional para a educação básica;
- d) Que não esteja em pleno gozo dos direitos políticos;

5. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - (2ª ETAPA)

- **5.1** O Plano de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.
- **5.2** O documento deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo III** Modelo do Plano de Gestão Escolar, do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas.
- **5.3** O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 2 (dois) anos que corresponde ao período de um mandato conforme a Legislação de Gestão Democrática deste município;
- **5.4** A proposta do Plano de Gestão Escolar constante na 2ª ETAPA terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos, portando de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:
- A) Político-Institucional;
- B) Pedagógica;
- C) Administrativo- Financeira; e
- D) Pessoal e Relacional.
- **5.5** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
- 5.6 O documento digital deverá estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 1 GB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.7 Os documentos digitais deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria de Educação, juntamente com uma cópia impressa e a documentação necessária para prova de títulos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Integrado, no período das 08h às 12h dos dias 27 de novembro de 2023, até 30 de novembro de 2023.
- 5.8 Não serão considerados para avaliação documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital
- 5.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para da entrega do Plano de Gestão Escolar, assim como, não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- **5.10** Após a entrega do Plano de Gestão Escolar não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação SME poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.
- 5.11 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do candidato.
- 5.12 Será desclassificado o candidato cujo Plano de Gestão Escolar seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio.

5.13 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida nos itens anteriores.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE PELA COMISSÃO.

- **6.1** As análises do Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico apresentando, serão realizadas pela Comissão constituída por Profissionais da Educação: 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante do Poder Executivo, de acordo com a portaria 218-2023
- 6.2 Para análise do Plano de Trabalho administrativo e pedagógico, serão analisados nos seguintes critérios;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Conteúdo	0 a 10 pontos	
Visibilidade	0 a 10 pontos	
Segurança e domínio na defesa	0 a 10 pontos	
Exposição Coerente	0 a 10 pontos	
Alinhamento da PGE ao Plano Municipal de Educação	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Pedagógica	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Administrativa	0 a 10 pontos	
Alinhamento do PGE à Dimensão Financeira	0 a 10 pontos	
Aplicabilidade prática	0 a 10 pontos	
Total de pontos		

- 6.3 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca examinadora, conforme os critérios acima definidos;
- **6.4** Os candidatos que apresentarem nota inferior a 50% do valor total, ou seja, média simples de pontos seja menor ou igual a 5 (cinco) pontos, serão considerados inaptos para a próxima etapa.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ENTREVISTA (3ª etapa).

- 7.1 A terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado PSS tem caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Integrado, Bairro José, Conceição/PB, período das 08h às 12h dos dias 04 a 8 de dezembro de 2023., conforme cronograma disponível no Anexo VIII deste edital.
- 7.2 Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para entrevista;
- 7.3 A definição da ordem de apresentação será realizada através de sorteio público, não cabendo, portanto, direito de escolha pelas partes sobre data, hora ou local de apresentação;
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, documento convocatório que será publicado;
- 7.5 Não haverá segunda chamada para a etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.6 Para a apresentação o candidato poderá utilizar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde serão realizadas as apresentações;
- 7.7 Serão disponibilizados aos candidatos: sistema de som, data show para apresentação.
- **7.8** As apresentações terão o tempo máximo de 20 minutos, após a apresentação do Plano pelo candidato serão realizados os questionamentos pela Comissão que fará avaliação.
- 7.9 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POR DIMENSÃO	TOTAL DE PONTOS (SOMATÓRIO)
Compreensão do tema e justificativa para exercer a função	0 – 5	10
Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.	0 – 5	10
Norma Culta: conhecimento educacional: capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos: domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação.	0-5	10
Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;	0 - 5	10
Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;	0 - 5	10
Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e equipe escolar e técnica municipal.	0-5	10

- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das entrevistas;
- 7.11 Serão elaborados instrumentos padrões de avaliação pela banca, conforme os critérios acima definidos;
- 7.12 No dia da realização da entrevista e defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das entrevistas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1 - Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com o PCCR se for funcionário efetivo da rede municipal e no caso de prestador de serviço de acordo com a estrutura administrativa da prefeitura;

Parágrafo Único: Os salários serão pagos com os recursos oriundos dos 70% do FUNDEB.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O contrato para diretor ou diretor adjunto terá duração 12 (doze) meses, encerrando no final da gestão atual.
- 9.2 A prestação de serviços terá início em janeiro de 2024, podendo se estender, no máximo, até dezembro de 2024, de acordo com a gestão atual.

10. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO:

- 10.1 As vagas para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com a planilha que segue em anexo e por escola.
- 10.2 Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem por escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Maior número de pontos na Prova de Títulos;

11.2 Maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 – Os resultados serão divulgados a partir do dia 18 de dezembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, através de publicação no site do município (https://conceicao.pb.gov.br/).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo presencialmente até 48 horas a partir dos resultados, na Secretaria de Educação, localizada no Centro Administrativo Integrado, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, de acordo com o **Anexo VII:**
- 13.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 13.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura https://conceicao.pb.gov.br/, e na Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis.
- 13.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço https://conceicao.pb.gov.br/.
- 13.5 As atividades desenvolvidas pelos diretores e diretores adjuntos contratados, no âmbito do Programa não gerando vínculo de natureza empregatícia.
- 13.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.
- 13.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no diário oficial dos municípios da Paraíba FAMUP.
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Conceição/PB, 11 de outubro de 2023.

SILVANIA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

DADOS DA INSCRIÇÃO		
Nº DA INSCRIÇÃO	ESCOLA A QUAL CONCORRE A VAGA DE GESTOR(A) ESCOLAR	CÓD. DA UNIDADE ESCOLAR

CURRICULUM VITAE

PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PAS	SSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO	
DADOS PESSOAIS:		
Nome:		Matrícula:
Identidade (RG):	CPF:	Data de nascimento://
Naturalidade:	Estado Civil:	
Endereço:		N°:
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:	Telefone:	
Email:	_	

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

_		
	INIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
- [CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO		NA ESCOLA MUN	ICIPAL ON	DE PLEITEIA A	VAGA DE DIRET	OR(A)		
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
	1 ano	2 anos						
CARGO / FUNÇÃO		EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL						
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos
	1 ano	2 anos		3 anos		4 anos		5 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

DOUTORADO					
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.
MESTRADO					
NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO	CH.

Paraí	ba , 13 de C	Outubro de 2023	• Diário	Oficial dos	Municípios do E	stado da Pa	raíba	• ANO XIV N° 3469	
I	ı		Ī				I	Ī	ı
ESPECIALIZAÇÃO									
NOME DO CURSO	NOME DA	A INSTITUIÇÃO		MUNICIPIO D.	A INSTITUIÇÃO		UF	DATA DE CONCLUSÃO	СН.
LICENCIATURA								<u> </u>	
NOME DO CURSO	NOME DA	A INSTITUIÇÃO		MUNICÍPIO D	A INSTITUIÇÃO		UF	DATA DE CONCLUSÃO	СН.
	_								
L	<u> </u>							•	•
CURSO DE APERFEIÇOAM						ESCOLAR	Len	DATA DE CONCLUSÃO	Low
NOME DO CURSO	NOME DA	A INSTITUIÇÃO		MUNICIPIO D.	A INSTITUIÇÃO		UF	DATA DE CONCLUSÃO	СН.
do Edital 01/2023 do escolar Adjunto. 2. As cópias de todo recebimento pela SME 3. Prestar declaração f	Processo So so documents; ialsa implica s, de _	eletivo Simplificante de la constante de la co	cado para e tados deven alsidade ideo	scolha trípl n ser auten	ce de proviment	o de vagas j panhadas d	para a los ori	nprovadas conforme os c Função Gratificada de E ginais para serem confe (Decreto – Lei Federal n	Piretor(a) Direto
para a Função Gratific data. Declaro também, que Simplificado. Declaro por fim, que esuperior a dois anos en horária de 40 (quarent Escolar da Prefeitura Meclaro, ainda, que es declaração falsa, inchabilitação e perda de posteriormente."	matrícula fi cada de Dire não possuo estou há m regência ta) horas ser Mun. de stou ciente o exata e a n los direitos	etor(a) Escolar, o grau de paren anos, de sala de aula, manais estabele P do item, ñão apresentaç decorrentes, se	declaro que ntesco com , em efetivo e que confe ecida pelo E B , do Edital r ção de qual em prejuíze	não estou r nenhum me exercício no orme item _ dital nº regulamenta lquer docu o das sançõ	embro ocupante de a atividade de ma deste edi _/SME, que disputor deste Proces mento exigido i es aplicáveis à f	dos cargos de la cargos de la cargos de la cargos de la cargo de l	nado e da Con rede pu no disp Proces Simpli em in e decla	r do Processo Seletivo S m inquérito administrativ missão Temporária do P áblica municipal e tenho conibilidade para o cumpi so Seletivo Simplificado dificado, que estabelece: ' subsistência de inscriça ração, ainda que o fato rt. 299 do Código Penal	rocesso Seletive exercido períod rimento da cargo para Diretor (a 'A prestação dão, nulidade d seja constatado
– Par	aíba,	de	d	le 2023					
I. Dados de Identifica a) Nome completo do b) N° CPF, R.G. e mat c) Endereço de e-mail d) Telefone: e) Formação acadêmic f) Função atual. II. Introdução 1. Apresentação clara III Diagnóstico da atual	o nome do o me do cand ação do Pro proponente rícula funci; ca; e objetiva dual situação	candidato, cargo idato, nome da oponente: ; onal; lo Plano de Gest o da Unidade d	o que está co Unidade Es tão Escolar le Ensino:	colar, ender	eço, meios de co	municação o		ola, Etapas da Educação F	
				e modalida	des atendidas pel	a Unidade d	e Ensi	no, composição da comu	nidade

- escolar;

 2. Diagnostico socioeconômico;

 3. Diagnostico da Dimensão pedagógica da escola;

 4. Diagnostico da dimensão administrativa e financeiro;

 5. Diagnóstico da dimensão física.

 IV. OBJETIVO GERAL

1. Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

V. JUSTIFICATIVA

1. Justifique seu plano de gestão com base na melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes e contribuições de retorno para a comunidade escolar e local.

VI. METAS E AÇÕES:

1. O PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO é baseado no Parecer 04/2021 CNE — Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC — Diretor Escolar), para gestão de qualidade da educação, por meio da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo ____ do Edital ____/2023 — PSS DIRETOR(A) ESCOLAR) em suas seguintes dimensões e deve contemplar as seguintes dimensões:

A. DIMENSÃO POLÍTICO-IN	STITUCIONAL				
META:					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
B. DIMENSÃO PEDAGÓGIC	A				
META:					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
C. DIMENSÃO ADMINISTRA	ATIVO – FINANCEIRA				
META:					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO
D. DIMENSÃO PESSOAL E R	RELACIONAL				
META:					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO

VII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Definição do período que as ações do referido plano serão monitoradas e avaliadas e quem vai participar desse processo para o alcance das ações previstas no PPP.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Abordagem de situações, caso necessário, que inviabilizem ou viabilizem o desenvolvimento das ações, estratégias, metas com foco nos objetivos do referido Plano de Gestão Escolar.

IX. REFERÊNCIAS

1. Referencias utilizadas para a elaboração do Plano de Gestão Escolar.

ANEXO IV

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR Introdução

Este documento tem por objetivo apresentar uma proposta de Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, tendo em vista a importância e a necessidade de nosso país construir um conjunto de parâmetros para a atuação desse profissional da educação, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização da educacional nacional.

A Constituição Federal - CF de 1988, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, entre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica. A condução da escola, sob a inspiração e determinação desses princípios, cabe ao diretor, o qual, entre muitas outras, tem as atribuições de coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica, garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente, articular a escola com as famílias e a comunidade, conduzindo-a a estabelecer ações destinadas à promoção da cultura de paz, tornando-a um ambiente seguro e pedagogicamente rico. Para tanto, respeitando e ajudando a elaborar as normas da gestão democrática da rede ou sistema de ensino no qual atue, deve garantir a participação dos profissionais da escola na elaboração do projeto político-pedagógico, bem como a participação das comunidades escolar e local no conselho escolar. Portanto, seu papel é determinante na garantia de uma escola pública de qualidade para todos.

O escopo da Matriz apresentada neste documento é o de parametrizar os diversos aspectos concernentes à função do diretor escolar, auxiliando com isto a definição de políticas nacionais, estaduais e municipais de escolha, de acompanhamento e de avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino. Esse objetivo geral se traduz em *Competências*, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito nacional. Neste sentido, propõe-se a noção de uma Matriz Comum que destaca os aspectos mais relevantes e importantes da função do diretor escolar no contexto brasileiro.

A relevância do diretor escolar

A atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos. Importantes pesquisadores deste campo consideraram recentemente que:

A liderança escolar tem efeito significativo nas características da organização escolar o que influencia positivamente a qualidade do ensino e da aprendizagem. Embora moderado, esse efeito de liderança é vital para

o sucesso da maioria dos esforços de melhoria escolar (LEITHWOOD; HARRIS; HOPKINS, 2020, p. 6, tradução nossa).

Desde a última década, os organismos internacionais têm dedicado especial atenção ao trabalho do diretor destacando sua relevância para o sucesso do trabalho escolar.

Entendemos que os relatórios de pesquisas e documentos publicados neste período sobre o tema têm funcionado como importantes indutores de políticas nacionais para a definição de *Competências* esperadas para o trabalho do diretor escolar. Assim, selecionamos alguns deles para a discussão introdutória

Em 2010, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE publicou o documento "Improving School Leadership" (OECD, 2010), "Melhorando a Liderança Escolar" em tradução livre. Tendo como referência os estudos anteriores sobre a Liderança Escolar (Improving School Leadership, v. 1 e 2, 2008), este documento teve como foco o desenvolvimento profissional de diretores escolares. De acordo com a apresentação do material, ele foi elaborado para ajudar os decisores políticos, profissionais e outros interessados a analisarem políticas e práticas de liderança escolar. O material reforça a importância do trabalho do diretor em criar um ambiente propício na escola para a melhora das práticas de sala de aula e para a aprendizagem escolar. Para isso, chama atenção a atuação do diretor em:

- I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);
- III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);
- IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Em 2013, a OCDE lançou o "Learning standards, teaching standards and standards for school Principals: a comparative study", em tradução livre "Padrões de aprendizagem, padrões de ensino e padrões para o Diretor Escolar: um estudo comparativo". O documento traz um relatório de pesquisa desenvolvido pelo Centro de Estudos para Políticas e Práticas em Educação - CEPPE, do Chile, sobre as iniciativas governamentais de alguns países para estabelecer padrões para a aprendizagem, o trabalho docente e o trabalho dos diretores escolares. O Brasil está entre os 11 países 1 do levantamento, mas não apresentava dados para os dois últimos temas (OECD, 2013, p. 48-60). Destaca-se a relevância que o documento traz para o estabelecimento de padrões como referência para o trabalho do diretor escolar, abordando o processo de implementação destes referenciais.

A partir de um estudo com os dados do *Teaching and Learning International Survey* - TALIS 2013, que em tradução livre significa: Pesquisa Internacional sobre o Ensino e Aprendizado, a OCDE apresentou em 2016 um relatório que sumariza os principais resultados encontrados sobre a relação entre características da liderança escolar e os resultados dos estudantes, destacando a importância de aperfeiçoar os processos de preparação, seleção, indução, formação e avaliação de diretores escolares.

Ainda que considere que as especificidades de cada país e suas características contextuais sejam determinantes para a definição do perfil de liderança e das estratégias adotados pelos diretores escolares, o estudo aponta algumas recomendações a partir dos achados nos dados dos 38 países envolvidos (incluindo Brasil). Em especial, destaca a relevância da liderança do diretor para os resultados escolares, estabelecendo ambientes colaborativos para as equipes, o que favorece a aprendizagem dos estudantes.

A partir desse resultado, o documento recomenda que os sistemas de ensino considerem a questão da liderança na escola para a formação – inicial e continuada – de diretores escolares.

Publicado pela Unesco em 2018, o relatório "Activating Policy Levers for Education 2030: The Untapped Potential of Governance, School Leadership, and Monitoring and Evaluation Policies" (em tradução nossa: "Ativando dispositivos políticos para Educação 2030: o potencial inexplorado de governança, liderança escolar, de monitoramento e avaliação de políticas"), propõe uma agenda de políticas públicas educacionais que considere cinco áreas relacionadas às características do trabalho do diretor: a) as metas e responsabilidades dos diretores; b) seleção e recrutamento de diretores; c) avaliação de diretores; d) preparação e desenvolvimento profissional de diretores; e) condições de trabalho e carreira docente dos diretores escolares. O texto ainda destaca que a definição do primeiro item – metas e responsabilidades dos diretores – é fundamental para a coerência interna na definição e organização das outras áreas mencionadas.

Assim, considerando esse contexto em que as pesquisas e agências internacionais apontam tanto a relevância do trabalho do diretor escolar quanto a necessidade de definição de parâmetros locais para esse profissional da educação, realizamos um levantamento em 13 países2 dos cinco continentes sobre as iniciativas encaminhadas nessa direção. A pesquisa, conduzida através de documentos oficiais de cada país, teve como objetivo levantar insumos para a produção deste documento nacional de referência para a Matriz de Competências do Diretor Escolar.

Também promovemos uma busca na legislação dos estados brasileiros, do Distrito Federal e dos municípios capitais, para verificar se e como tratam a questão das *Competências* do diretor escolar. Dos 53 entes federados (26 estados, 26 municípios capitais e o Distrito Federal), encontramos legislação que trata da questão em 29 deles (54,7%) e percebemos uma proximidade grande entre os casos, mas observamos que a maioria busca listar atribuições e responsabilidades do cargo/função e pouco propõem sobre as *Competências* para o exercício profissional do diretor escolar.

E, ainda, realizamos uma busca na legislação nacional, em particular na Constituição Federal, de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), em documentos de referência nacional, bem como em políticas e programas nacionais que potencialmente oferecessem indicações sobre as formas como vem se operando e definindo as *Competências* do diretor escolar.

Portanto, esses levantamentos foram pontos de partida, com a finalidade de contribuir com a construção desta Matriz Nacional, cuja leitura cuidadosa e crítica auxiliou-nos na produção das dimensões que organizam as *Competências* do diretor escolar. Buscou-se verificar se as proposições feitas correspondem às demandas e à realidade escolar e, de outro lado, analisou-se as insuficiências e as ausências de atribuições, responsabilidades ou dimensões do trabalho do diretor escolar.

Essa incursão nacional e internacional em pesquisas e marcos legais sobre as competências e atribuições dos diretores escolares resultou em uma primeira versão do documento que foi apresentada para a discussão e validação inicial. Tal discussão foi realizada com dois grupos compostos de uma amostra de diretores escolares das redes municipais e estaduais de ensino de todas as regiões brasileiras, além de representantes das secretarias municipais e estaduais de educação, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Em duas reuniões técnicas planejadas e mediadas para promover a discussão reflexiva sobre o documento (recebido com antecedência pelos participantes), destacou se

a relevância da proposição e os ajustes, as sugestões foram consideradas a partir das diversas experiências dos participantes.

2 África do Sul, Austrália, Canadá (Ontário), Chile, Costa Rica, Escócia, Estados Unidos, França, Inglaterra, Israel, México, Moçambique e Singapura

Assim, fruto de um amplo trabalho de pesquisa e de diálogo, este documento traduz uma reflexão aprofundada e se propõe como uma referência para os debates e para a normatização da temática no país. Destaca-se aqui a relevância desta Matriz Nacional Comum de Competências para o Diretor Escolar, no sentido de estabelecer parâmetros e referências para as políticas que norteiam o trabalho deste profissional, considerando desde os processos de escolha de diretores até o acompanhamento de sua rotina, passando pela formação inicial e continuada. Reforça-se, então, o caráter sistêmico que este documento pretende, considerando, também, os aspectos relacionados à estrutura e equipe de trabalho e à formação desses profissionais.

Estrutura, Equipe e Formação

O trabalho escolar é essencialmente coletivo. A escola de educação básica é uma instituição que atende e forma crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas suas três etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e nas distintas modalidades (educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação do campo, educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação a distância). Nessa instituição educativa, as pessoas trabalham desempenhando funções profissionais específicas, mas operam coletivamente. Assim, entendemos que os resultados da escola são o produto dos esforços de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo.

A coordenação desse processo cabe ao diretor escolar, o qual necessita, para que possa desempenhar suas funções apropriadamente, ter consigo uma equipe de gestão escolar condizente com a responsabilidade da função, a complexidade, o tamanho e a localização da escola.

A segurança no ambiente escolar é determinante. As pessoas que estudam e trabalham na escola necessitam se sentir acolhidas e protegidas durante toda a trajetória (diária) escolar, assim, é preciso que o poder público constitua as condições de segurança adequadas e compatíveis com os desafios e problemas sociais e territoriais que a contemporaneidade coloca à escola. Isto implica desde apoio à segurança patrimonial e, principalmente, às pessoas, chegando a toda estrutura da rede de proteção à criança e ao adolescente.

As chances de melhor desempenho escolar e maior sucesso no processo educativo são diretamente proporcionais também às condições de trabalho que as escolas dispõem, neste sentido, a função social da escola para ser bem desenvolvida demanda uma estrutura de condições materiais e estruturais adequadas ao trabalho pedagógico, com ambientes limpos e arejados, espaços adequados às práticas pedagógicas, equipamentos atualizados e com boas condições de funcionamento, materiais apropriados ao projeto formativo, entre outras diversas condições. O diretor escolar também necessita de um ambiente compatível com o exercício da sua função.

Finalmente, a escola é o lugar onde docentes ensinam, mas também aprendem, seja por meio das experiências profissionais e pessoais, seja por meio de ações de formação continuada. É da condição docente a permanente atualização, a busca pelo conhecimento, pelos novos saberes e abordagens e pelas novas metodologias de ensino.

O mesmo se estende ao diretor escolar, que também deve constantemente buscar saber mais e melhor sobre a educação como um todo, sobre gestão e a organização escolar e sobre o processo educativo em particular. Para ambos, professores e diretores, além dos

demais profissionais da educação, as oportunidades de formação continuada devem constantemente ser buscadas pelos próprios profissionais, mas devem, antes de tudo, ser asseguradas pelo sistema ou rede de ensino.

Tendo destacado alguns dos aspectos concernentes ao contexto de trabalho do diretor escolar, iniciamos a apresentação da Matriz pela definição de "Competências" adotada neste trabalho.

Breves notas sobre a noção de Competências

Tanto a literatura especializada, quanto as peças normativas, passando pelos currículos dos programas de formação inicial e continuada e, ainda, a própria prática cotidiana nas escolas, redes e sistemas de ensino, têm formas distintas de compreender a ideia de *Competências*, inclusive na perspectiva terminológica, alcançando variações que vão de atribuições, responsabilidades, funções, padrões,, habilidades, fatores, etc.

Reconhecendo que as palavras ganham significados distintos a depender do contexto da comunicação e das pessoas envolvidas, vimos como necessário discutir, ainda que brevemente, a noção de *Competências* que utilizamos nesta matriz.

Inicialmente, tratando do mundo corporativo, ALLES (2002) discute a instituição e o exercício de uma "gestão por competências" e de uma "avaliação por competências".

A autora opta pela definição de SPENCER e SPENCER (1992, apud ALLES, 2002, p.78, nossa tradução): "competência é uma característica subjacente ao indivíduo que está casualmente relacionada com um padrão de efetividade e/ou a uma performance superior em um trabalho ou situação.". De acordo com os mesmos autores, as Competências podem ser de cinco tipos: Motivação, Características, Autoconceito, Conhecimento e Habilidades.

Na literatura francesa sobre o tema, LEVY-LEBOYER (1992, apud ALLES 2002, p. 84) define Competências como: "uma série de comportamentos que certas pessoas possuem mais que outras, que as transformam em mais eficazes para uma situação dada".

A autora apresenta uma lista de *Competências* que seriam universais em quatro grandes áreas: Intelectuais, Interpessoais, Adaptabilidade e Orientação a resultados.

Outra autora francesa, JOLIS (1998, apud ALLES, 2002) destaca que as *Competências* são diferentes entre si, mas se correlacionam, e as agrupa em quatro tipos:

Teóricas, Práticas, Sociais e de Conhecimento. Entendendo que as três primeiras convergem no último tipo.

Aplicando a proposta de escalas de *Competências* de ALLES (2002) no campo educacional, VILELA-TROVINO e TORRES-ARCADIA (2015) propõem um modelo para avaliação de diretores escolares para o contexto mexicano.

Também em referência à definição de *Competências* para o trabalho de diretores escolares, a Universidade de Virgínia, nos EUA, produziu o documento "*Using competencies to improve school turnaround principal success*" (STEINER; HASSEL, 2011), "Usando competências para melhorar o sucesso de diretor escolares em recuperação" em português, com tradução livre. O documento utiliza a mesma definição de *Competências* de SPENCER citada por ALLES (2002). STEINER e HASSEL (2011) destacam a importância de se conhecer os tipos e níveis de *Competências* esperados para o trabalho de diretor escolar e para o sucesso do trabalho na escola, especialmente para a garantia da aprendizagem de seus estudantes. De acordo com STEINER e HASSEL (2011), as *Competências* definidas a partir de evidências ajudariam não só a selecionar diretores de forma mais adequada, mas também a avaliá-los e ajudá-los a melhorar onde precisam.

Na literatura educacional nacional, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015, p. 448) propõem:

Compreender a noção de competência em uma dimensão ampla, contemplando não só aspectos racionais, cognitivos ou mentais, mas também processos intersubjetivos, afetivos, socioculturais, torna-se premente em um cenário no qual as subjetividades perpassam processos educativos e por eles são transformados.

Os autores destacam que atualmente, com mais ênfase nas organizações e empresas, "o termo competência foi sendo associado a uma variedade de atributos como capacidades, aptidões, qualificações que seriam adequados e esperados à execução de determinadas atividades profissionais" (MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 449). Os autores criticam a tendência ao termo ser aplicado para se referir ou definir atributos pessoais e individuais, sem levar em conta a coletividade e contexto em que são construídos. Assim, estudos mais recentes têm indicado que o desenvolvimento/manifestação de Competências envolve mais do que conhecimentos e habilidades, mas também recursos subjetivos "entendidos tanto como capacidades cognitivas, afetos, desejos quanto saberes, conceitos, posturas, atitudes" (MARINHORABELO e ARAÚJO, 2015, p. 450). Assim, ser competente caracteriza-se por, diante de uma situação problema, mobilizar esses recursos, comportamentos e conhecimentos disponíveis e articulá-los aos pontos críticos identificados, para que seja possível tomar decisões e fazer encaminhamentos adequados e úteis ao enfrentamento da situação (ARAUJO, 2003, apud MARINHO-RABELO e ARAÚJO, 2015, p. 451).

Ao tratar especificamente sobre a construção de Matrizes de Referência para a avaliação de *Competências*, MARINHO-RABELO e ARAÚJO (2015) destacam que, operacionalmente, esta matriz

deve ser construída tendo como base fundamental o perfil de formação esperado. O perfil pode ser elaborado a partir da literatura ou de análises, estudos e categorizações originadas em documentos, projetos, legislação. Entrevistas, observações e outras metodologias podem também subsidiar a construção do perfil (MARINHO-RABELO e

ARAÚJO, 2015, p. 458).

Tais leituras são fundamentais para uma compreensão crítica do conceito e seu uso apropriado. Neste documento, entendemos a direção escolar como uma função3 "de coordenação político-pedagógica e institucional [...] da escola. Normalmente, é desempenhada por um profissional da educação [...]" (GOUVEIA & SOUZA, 2010, p. 175), cujas responsabilidades demandam Competências que se traduzem em um conjunto de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que geram impactos no trabalho do diretor e na condução da gestão escolar. Estas Competências possibilitam desempenhos profissionais compatíveis com as necessidades educacionais da escola, na garantia do direito à educação para todos, conforme art. 205 da Constituição Federal de 1988. Elas incluem o domínio de conceitos e procedimentos, habilidades práticas, cognitivas e socioemocionais e, ainda, atitudes e procedimentos direcionados à coordenação geral da escola.

Portanto, adotamos o termo *Competências* na produção desta Matriz considerando sua característica multidimensional, que abrange as dimensões citadas acima que são reconhecidas através de práticas e ações profissionais. Cabe destacar a natureza "inter -relacional" e interdependente das dimensões considerando que algumas práticas e ações transitam entre mais de uma dimensão.

3 A direção escolar, na esfera pública brasileira, é tratada como um cargo ou como uma função. Essa questão tem um componente legal e é evidentemente complexa, pois se localiza no centro das discussões sobre a (in)constitucionalidade da legislação sobre os processos de escolha de diretores. Em nosso entendimento, ela se configura mais como uma função do que como um cargo.

Este documento propõe um desenho da Matriz de Competências em quadros que

expressam quatro dimensões, nos quais as *Competências* são listadas, descritas e correlacionadas às atribuições, práticas e ações esperadas. Tais dimensões estão organizadas em blocos que sinalizam aspectos do contexto institucional e político da escola; da função pedagógica, elemento central na escola; dos aspectos administrativos e financeiros da gestão escolar; das *Competências* pessoais e relacionais do diretor.

A ordem de organização das dimensões não foi aleatória. Iniciamos apresentando a dimensão Político-Institucional considerando a instituição escola em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação. Em seguida, apresentamos a dimensão Pedagógica, destacando a função primeira e específica da escola e considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade. Na sequência, apresentamos a dimensão Administrativo-Financeira, abordando os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar. Por fim, a dimensão das competências Pessoais e Relacionais, definindo, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

REFERÊNCIAS

ALLES, M. Desempeño por competencias: Evaluación de 360°. Buenos Aires: Granica, 2002.

BOLÍVAR, A. La planificación por competencias en la reforma de Bolonia de la educación superior: un análisis crítico. *ETD - Educação Temática Digital*, Campinas, SP, v. 9, p. 68-94, 2008. DOI: 10.20396/etd.v9in.esp.728. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/728.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Brasília: Palácio do Planalto.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ constituicao/ constituicao.htm.

BRASIL. *Lei nº* 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm.

COSTÁ, T. A. *A noção de competência enquanto princípio de organização curricular. Revista Brasileira de Educação.* ago. 2005 n. 29. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n29/n29a05.pdf.

CHIZZOTTI, A. *Currículo por competência*: ascensão de um novo paradigma curricular. *Educação e Filosofia*, 26 (52), 429-448. 2012. https://doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v26n52a2013-p429a448.

EITHWOOD, Kenneth; HARRIS, Alma; HOPKINS, David. (2020). Seven strong claims about successful school leadership revisited. School Leadership & Management, v. 40, n. 1, p. 5-22.

MARINHO-ARAUJO, C. M.; Rabelo, M. L. **Avaliação educacional: a abordagem por competências.** *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 20, n. 2, p. 443-466, jul. 2015.

OECD (2010) Stoll, L.; Temperley, J. Improving School Leadership. Paris: OCDE

Publishing. Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/improvingschool-

leadership_9789264083509-en#page1.

OECD (2013) Learning standards, teaching standards and standards for school

principals: a comparative study. Disponível em: https://www.oecd- ilibrary.org/docserver/5k3tsjqtp90v-.pdf?expires= 1601425369&id=id&accname=guest&checksum=BC81C0FECC099 7B9740C6A5EB5B19D90.

OECD (2013). Teaching and Learning International Survey (TALIS) - 2013 Results.

Disponível em: http://www.oecd.org/education/school/talis-2013-results.htm.

OECD (2016) *School Leadership for Learning: Insights from TALIS 2013*. Paris: OECD Publishing.Disponível em: https://read.oecd-ilibrary.org/education/schoolleadership-for-learning_9789264258341-en#page1.

SILVA, M. R. Currículo e competências: a reforma do Ensino Médio e as apropriações pelas escolas. *Educação Unisinos*. 14 (1):17-26, janeiro/abril 2010. Doi:

10.4013/edu.2010.141.03. Disponível em: http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/148/27.

SILVA, M. R. A formação de professores reformada: a noção de competências e a

produção do controle. Educar, Curitiba, n. 24, p. 195-210, 2004. Editora UFPR.

Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/n24/n24a10.pdf.

SOUZA, A. R.; GOUVEIA, A. B. Diretores de escolas públicas: aspectos do trabalho

docente. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. especial 1, p. 173-190, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/er/nspe_1/09.pdf.

STEINER, L.; HASSEL, E. F. Using Competencies to Improve School Turnaround

Principal Success. Public Impact: Chapel Hill, 2011.

UNESCO. Activating policy levers for Education 2030: the untapped potential of

governance, school leadership, and monitoring and evaluation policies. Paris: UNESCO, 2018.

VILLELA-TREVIÑO, R.; TORRES-ARCADIA, C. C. Modelo de Competencias como

Instrumento de Evaluación de la Dirección Escolar. Revista Iberoamericana de Evaluación Educativa, 8(2), 41-56, 2015.

ANEXO V

MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL		
Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas
A.1) Liderar a gestão da escola	metas da escola, coletivamente. O diretor usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir que os recursos e trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e de desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de	Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares. • Conhece as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar o implementar uma visão compartilhada. • Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração. • Desenhar, em colaboração com os demais agente escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa. • Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes con a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.
A.2) Trabalhar/Engaja r com e para a comunidade	escolar, com base no conhecimento sobre as características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar e os múltiplos	Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar. Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros). Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante. Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais. • Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres; e, quando for o caso, o grêmio estudantil, envolvendo-os no planejamento ca acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos. Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperaçãe e parceria com a comunidade local. • Manter contato, comunicar-se e troca experiências com diretores de outras escolas.
A.3) Implementar e coordenar a gestão democrática na escola	O diretor administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico e das comunidades escolar e local no Conselho Escolar.	Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões planejamento e avaliação. • Ampliar a participação dos sujeitos da escola incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaçoi institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar. • Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola. • Ter a democracia come eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quante metodologicamente, incluindo as questão de ensino aprendizagem e de garantia do direito à educação. • Incentivar e apoiar os colegiados da escola inclusive a organização estudantil, quando couber. • Estabelece mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político pedagógico da escola, junto à comunidade escolar. • Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciative de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados. • Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão de escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. • Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmento da comunidade escolar.
A.4) Responsabilizar- se pela escola	O diretor é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.	Representar a escola no plano interno e externo. • Zelar pelo direito a educação e à proteção integral da criança e do adolescente. • Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes. • Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar. • Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.
A.5) Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino	O diretor deve relacionar-se articuladamente com as instâncias de administração do sistema/rede de ensino, bem como com outras instituições e instâncias que mantêm algum grau de relacionamento com o desenvolvimento das funções da escola. Contribuir para a integração e funcionalidade da escola no âmbito da rede de ensino.	Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ac sistema/rede de ensino. • Conhecer a legislação concernente à educação, o pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino. • Atuar em consonância com a política educacional.
A.6) Coordenar as ações que promovem a segurança na escola	O diretor deve zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das pessoas que trabalham e estudam na escola.	Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência. Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ac adolescente. • Implementar as disposições legais relativas à segurança de estabelecimento de ensino. • Divulgar instruções de segurança, zelando par sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito. • Realizar ações preventivas relacionadas a segurança de todos e da escola.
A.7) Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica	O diretor precisa ser capaz de pensar a escola de forma sistêmica, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectoschave para determinar suas implicações e possíveis resultados em uma perspectiva local e global.	Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade. Conduzir a criação e compartilhamento da visão estratégica, ethos e objetivos para c estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos. • Desenvolver raciocínic estratégico para o planejamento escolar. • Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político- Pedagógico. • Promover avollação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.
B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA		
B.1) Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola	O diretor tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola. Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.	Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidade: de ensino que a escola oferece. • Incentivar práticas pedagógicas ligadas á melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas bem como sua disseminação. • Conhecer a Base Nacional Comun Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola. Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes. • Coordenar a construção de consensos especialmente do corpo docente — em torno de expectativas altas de equânimes da aprendizagem para toda a escola. • Incentivar e apoiar a

		formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.
B.2) Conduzir o planejamento pedagógico	O diretor promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.	Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola. Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes. • Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade. • Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.
B.3) Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem	O diretor deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino aprendizagem. Cabe ao diretor também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.	Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber. Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
B.4) Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação	O diretor e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Bases Curriculares e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.	Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as direttizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente. Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos. • Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem. Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais. • Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação. • Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente.
B.5) Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional	O diretor deve assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bemestar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na conviçção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários.	Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares. • Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes. • Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar. • Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação. • Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas. • Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional. • Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (bullying e formas especificas de assédio) na escola.
B.6) Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa	O diretor deve ampliar seu conhecimento sobre inclusão, equidade, aprendizagem ao longo da vida e as estratégias para promovê-los, bem como a compreensão das políticas educacionais nesta matéria, como condição para garantir o desenvolvimento equânime e a aprendizagem integral de todos os estudantes.	Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bemestar de cada estudante. • Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. • Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais.
1		necessidades educacionais especiais.
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Decarioña	
C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA Competências	Descrição	Atribuições/Práticas/Ações esperadas
	Descrição O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar.	Atribuições/Práticas/Ações esperadas Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. • Coordenar a matricula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. • Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. • Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. • Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. • Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas.
Competências	O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação,	Atribuições/Práticas/Ações esperadas Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. • Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. • Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. • Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. • Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. • Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. • Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.
Competências C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola	O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar. O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige. O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma	Atribuições/Práticas/Ações esperadas Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. • Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. • Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. • Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. • Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. • Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. • Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. •Trabalhar em equipe. • Delegar atribuições e dividir responsabilidades. • Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. • Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. • Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. • Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola. • Controlar a frequência dos profissionais da escola. • Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuzo para a atividades letivas e escolares. • Aplicar ou coordenar
C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos	O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar. O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige. O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética. O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação	Atribuições/Práticas/Ações esperadas Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. • Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. • Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. • Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. • Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. • Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. • Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. •Trabalhar em equipe. • Delegar atribuições e dividir responsabilidades. • Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. • Coordenar e artícular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. • Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. • Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acorda com os profissionais da escola. • Controlar a frequência dos profissionais da escola. • Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola. • Monitorar e comunicar has instâncias superiores a necesoidade de substituições
C.1) Coordenar as atividades administrativas da escola C.2) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos C.3) Coordenar as equipes de trabalho C.4) Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos	O diretor assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar. O diretor se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige. O diretor escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes. Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes. Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética. O diretor se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos. Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político-pedagógico da escola.	Atribuições/Práticas/Ações esperadas Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola. • Coordenar a matricula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade. • Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes. • Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos. • Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber. • Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola. • Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola. Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico. •Trabalhar em equipe. • Delegar atribuições e dividir responsabilidades. • Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados. • Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados. • Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso. • Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola. • Controlar a frequência dos profissionais da escola. • Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares regimentais a professo

	colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso.	instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário.
D.2) Agir democraticamente	O diretor deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade.	•Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico. •Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.
D.3) Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas	O diretor deve respeitar e promover o respeito mútuo entre os agentes escolares e da comunidade, em relações de alteridade e empatia.	Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola. • Tratar todos de forma equitativa e com respeito. • Valorizar a cultura de sua comunidade.
D.4) Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça		Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos. • Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola. • Buscar a superação das desigualdades educacionais. • Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania. • Pautar suas ações pela ética profissional.
D.5) Saber comunicar-se e lidar com conflitos	O diretor busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação.	Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola. • Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional. • Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.
D.6) Ser proativo	O diretor precisa ter capacidade de atuar nas mais diversas circunstâncias, buscando soluções adequadas, oportunas e inovadoras, contextualizadas, demonstrando talento criativo e proatividade.	Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários. • Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva. •Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto.
D.7) Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional	O diretor escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos.	 Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional. Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - PSI, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº ____/SME.

(Identificação obrigatória)	<u></u>	
N° de Inscrição:	N° DO CPF:	

Eu,(Nome) candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do:

- () Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições 1ª ETAPA (homologação da inscrição).
- () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão Escolar);
- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Apresentação do Plano de Gestão Escolar e entrevista).
- () Resultado Preliminar da 4ª ETAPA (análise de títulos).

UNDAMENTAÇÃO:		
	- PB,de	de 2023.
	, <u> </u>	

ANEXO VII RELAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

CÓD.	NOME DA ESCOLA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	C.H. SEMANAL
001	Raimunda Leite Sobrinha	Diretor escolar	01	40 h
001	Raimunda Leite Sobrinha	Diretor escolar Adjunto	01	40 h
002	José Raimundo de Sousa Neto	Diretor escolar	01	40 h
002	José Raimundo de Sousa Neto	Diretor escolar Adjunto	01	40 h
003	Francisco de Oliveira Braga	Diretor escolar	01	40 h
003	Francisco de Oliveira Braga	Diretor escolar Adjunto	01	40 h
004	Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola).	Diretor escolar	01	40 h
005	Francisca Soares de Lacerda (Dona Chicola).	Diretor escolar Adjunto		40 h
006	Creche Fabiola Michele Xavier	Diretor Creche	01	40 h
006	Creche Fabiola Michele Xavier	Diretor Creche Adjunto		40 h
007	Hozano Miguel de Sousa	Diretor escolar	01	
007	Hozano Miguel de Sousa	Diretor escolar Adjunto	01	

ANEXO VIII **CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO / EVENTO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PSS	11-10-2023
PERIODO DE SOLICITAÇÃO PARA INPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 30-10-2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO PSS	01/11/2023 até 10/11/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1º ETAPA)	15-11-2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS	Até 17-11-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	20-11-2023
PERÍODO DE ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO	27-11-2023 até 30-11-2023
	06-12-2023
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO.	Até 11-12-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA E CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA DO PSS (APRESENTAÇÃO E ENTREVISTA).	15-12-2023
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	21-12-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3 ETAPA DA PSS	22-12-2023
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 3º ETAPA DO PSS.	26-12-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA 3º ETAPA E DO RESULTADO FINAL DA 3º ETAPA DO PSS.	28-12-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	02-01-2024
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS	04-01-2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS	08-01-2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PSS	11-01-2024
PERÍODO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DO PSS	15-01-2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR DO PSS.	17-01-2024
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS	22-01-2024

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:5E193BA5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2023

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

	DOR: SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA 1.807.006/0001-38					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT51 – PRETO		UN	300	80,00	24,000,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – AMARELO		UN	100	80,00	8.000,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – CIANO		UN	100	80,00	8.000,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 416 – TINTA GT52 – MAGENTA		UN	100	80,00	8.000,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – PRETO		UN	600	71,90	43.140,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – AMARELO		UN	200	71,90	14.380,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – CIANO		UN	200	71,90	14.380,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 – TINTA 544 – MAGENTA		UN	200	71,90	14.380,00
	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – PRETO		UN	300	69,00	20.700,00
)	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – AMARELO		UN	100	69,00	6.900,00
1	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – CIANO		UN	100	69,00	6.900,00
2	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 – TINTA 644 – MAGENTA		UN	100	69,00	6.900,00
3	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	82,00	24.600,00
1	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER		UN	300	40,00	12.000,00
5	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	60,00	3.000,00
5	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP Q2612a		UN	50	40,00	2.000,00
7	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285A		UN	50	78,00	3.900,00
3	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP CB 435/436A/285ª		UN	50	40,00	2.000,00
)	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	100,00	5.000,00
)	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL HP DESKJET 662		UN	50	40,00	2.000,00
l	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	80,00	4.000,00
2	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D1015		UN	50	58,00	2.900,00
3	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI–10 BK PRETO 170ML		UN	300	100,00	30.000,00
4	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI–10 C CIANO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
5	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI–10 M MAGENTA 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
6	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G7010 – TINTA GI–10 Y AMARELO 70ML		UN	100	87,00	8.700,00
OTAL					<u> </u>	293.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SETGRAF COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 01.807.006/0001-38.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 293.180.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Outubro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:503E066C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 09 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arara, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gama Rosa - Centro - Arara - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 060, de 13 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos destinados a secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Edilidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - CNPJ nº 08.778.755/0001-23.

	OR: REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU– ME					
	1.966.359/0001-34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM	PLP	UND	50	3,00	150,00
2	ALÇA PREF. P/ CABO 16MM	PLP	UND	50	4,50	225,00
3	ALÇA PREF.P/CABO 35MM	PLP	UND	50	7,00	350,00
4	ALICATE UNIVERSAL	BELZER	UND	6	90,00	540,00
5	ARRUELA QUADRADA 38X38	OLIVO	UND	200	2,60	520,00
6	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	EXATRON	UND	300	10,00	3.000,00
7	BOTAS P/ ELETRICISTA Nº 39/44	CRIVAL	PAR	6	85,00	510,00
8	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2X3,0MT	OLIVO	UND	100	250,00	25.000,00
9	BUCHA DE ALUMINIO 3/4	WETZEL	UND	20	1,75	35,00
10	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	WETZEL	UND	20	3,50	70,00
11	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+10MM COM INMETRO	NEO ALUMINIO	MTS	2500	4,30	10.750,00
12	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16+16MM COM INMETRO	NEO ALUMINIO	MTS	2000	12,00	24.000,00
13	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM COM INMETRO	NEO ALUMINIO	MTS	2000	29,00	58.000,00
14	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	1500	1,50	2.250,00
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	600	5,67	3.402,00
16	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	3000	2,50	7.500,00
17	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	3000	4,50	13.500,00
18	CABO FLEXIVEL 6,0MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	2000	5,90	11.800,00
19	CABO FLEXIVEL PP 2X1,0MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	500	3,50	1.750,00
20	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	500	6,70	3.350,00
21	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	500	11,85	5.925,00
22	CABO RIGIDO ISOLADO 10,0MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	500	14,50	7.250,00
23	CABO RÍGIDO ISOLADO 6,0MM COM INMETRO	MEGATON	MTS	500	7,50	3.750,00
24	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF. ENERGISA	TAF	UND	30	90,00	2.700,00
25	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF. ENERGISA	TAF	UND	30	180,00	5.400,00
26	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES	TAF	UND	5	35,00	175,00
27						
27	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	10	700,00	7.000,00
27	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	EXATRON SERVEG	UND UND	10 4	700,00 650,00	7.000,00 2.600,00
	•			1	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
28	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SERVEG	UND	4	650,00	2.600,00
28 29	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL	SERVEG INTELI	UND UND	4 200	650,00 5,30	2.600,00 1.060,00
28 29 30	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE	SERVEG INTELI INTELI	UND UND UND	4 200 200	650,00 5,30 6,30	2.600,00 1.060,00 1.260,00
28 29 30 31	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO	SERVEG INTELI INTELI INTELI	UND UND UND UND	200 200 200 200	650,00 5,30 6,30 5,50	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00
28 29 30 31 32	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI	UND UND UND UND UND	4 200 200 200 200 300	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00
28 29 30 31 32 33	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON	UND UND UND UND UND UND MTS	4 200 200 200 200 300 500	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00
28 29 30 31 32 33 34	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON	UND UND UND UND UND UND MTS MTS	4 200 200 200 200 300 500	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00
28 29 30 31 32 33 34 35	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON	UND UND UND UND UND UND MTS MTS	4 200 200 200 300 500 500	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO	UND UND UND UND UND WTS MTS MTS UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO	UND UND UND UND UND MTS MTS MTS UND UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 200,00 200,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO	UND UND UND UND UND MTS MTS UND UND UND UND UND UND UND UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO	UND UND UND UND UND MTS MTS UND	4 200 200 200 300 500 500 20 20 20 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 23,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 230,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 32A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO	UND UND UND UND UND UND MTS MTS MTS UND UND UND UND UND UND UND UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND UND UND UND UND MTS MTS MTS UND	4 200 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.1260,00 1.100,00 2.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND UND UND UND UND UND MTS MTS UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,70 6,95 10,00 10,00 123,00 54,00 54,00 54,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 30	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,70 6,95 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 13,00	2.600,00 1.060,00 1.1060,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 230,00 230,00 540,00 540,00 390,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO PLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 63A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 30 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 13,00 9,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.250,00 2.350,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 390,00 900,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON	UND UND UND UND UND MTS MTS UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.250,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 390,00 900,00 1.100,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO P/FITA 3/4	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON SOPRANO	UND UND UND UND UND UND UND MTS MTS MTS UND	4 200 200 200 200 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 100 150	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95	2.600,00 1.060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 390,00 900,00 1.100,00 292,50
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 44 45 46 47	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 63A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM FECHO P/FITA 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON BETEL BETEL	UND UND UND UND UND UND MTS MTS MTS UND	4 200 200 200 200 300 500 500 500 20 20 10 10 10 10 10 100 150 150 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5,50	2.600,00 1.060,00 1.100,00 1.1260,00 1.1100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 390,00 900,00 1.1100,000 292,50
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO PFITTA 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO OLIVO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 10 100 150 30 100 100 100 100 100 100 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 11,00 11,00 13,00 9,00 11,00 11,95 5,50 38,00	2.600,00 1.060,00 1.100,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 540,00 390,00 1.100,00 292,50 550,00 1.140,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT FITA ISOLANTE 19X20MT	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M 3M	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 10 30 100 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 11,00 11,00 11,00 9,00 11,00 9,00 9	2.600,00 1.060,00 1.100,00 1.1260,00 1.1100,00 3.300,00 2.250,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.100,00 550,00 1.140,00 570,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO P/FITA 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT FITA ISOLANTE 19X20MT GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M 3M BETEL	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 10 30 100 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,70 6,95 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5550 38,00 9,50 12,00	2.600,00 1.060,00 1.1060,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 2.250,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 540,00 540,00 1.100,00 292,50 550,00 1.140,00 570,00 1.200,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 30A DISJUNTOR TRIFASICO 63A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO P/FITA 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA EL ALTA FUSÃO 10MT GRAMPO DE ATERRAMENTO 1,20 MT	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M 3M BETEL OLIVO	UND	4 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 100 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5,50 38,00 9,50 12,00 26,00	2.600,00 1.060,00 1.1060,00 1.260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.250,00 200,00 200,00 200,00 230,00 540,00 540,00 390,00 1.100,00 292,50 550,00 1.140,00 570,00 1.200,00 780,00
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 50 51 51 52 53	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO P/FITA 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT FITA ISOLANTE 19X20MT GRAMPO DE ATERRAMENTO 1,20 MT INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M 3M 3M BETEL OLIVO PLUZIE	UND	4 200 200 200 200 300 500 500 500 20 20 10 10 10 10 10 10 100 150 100 10	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5,50 38,00 9,50 12,00 26,00 9,30	2.600,00 1.060,00 1.100,00 1.1260,00 1.100,00 1.100,00 2.250,00 2.350,00 2.
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2XI,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 50A DISJUNTOR TRIFASICO 63A ELETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO P/FITA 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT FITA ISOLANTE 19X20MT GRAMPO DE ATERRAMENTO 1,20 MT INTERRUPTOR 1 TC C/TOM SIMPLES INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO BETEL BETEL 3M 3M 3M BETEL OLIVO PLUZIE PLUZIE	UND	4 200 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 10 10 30 100 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5,50 38,00 9,50 12,00 26,00 9,30 6,50	2.600,00 1.060,00 1.100,00 1.1260,00 1.100,00 1.100,00 2.250,00 2.350,00 2.350,00 2.350,00 2.350,00 2.350,00 2.30,00 2
28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONECTOR AMP CUNHA AZUL CONECTOR AMP CUNHA VERDE CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70 CORDÃO PARALELO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM COM INMETRO CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM COM INMETRO DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 32A DISJUNTOR TRIFASICO 50A FLETRODUTO PVC 3/4 C/ROSCA ELETRODUTO PVC BOLSA 32MM FECHO PFITTA 3/4 FITA DE AÇO BANDIT 3/4 FITA DE ALTA FUSÃO 10MT FITA ISOLANTE 19X20MT GRAMPO DE ATERRAMENTO GTDU HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT INTERRUPTOR 1 TC C/TOM SIMPLES INTERRUPTOR 1 TC C/TOM SIMPLES INTERRUPTOR 1 TC C/TOM SIMPLES INTERRUPTOR 1 TC C/TOM SIMPLES	SERVEG INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI INTELI MEGATRON MEGATRON MEGATRON SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO SOPRANO ELECON ELECON ELECON BETEL BETEL 3M 3M BETEL OLIVO PLUZIE PLUZIE PLUZIE	UND	4 200 200 200 200 300 500 500 500 20 20 20 10 10 10 10 30 100 150 100 30 100 100 100 100	650,00 5,30 6,30 5,50 11,00 4,50 4,70 6,95 10,00 10,00 10,00 23,00 54,00 54,00 54,00 13,00 9,00 11,00 1,95 5,50 38,00 9,50 12,00 26,00 9,30 6,50 9,00	2.600,00 1.060,00 1.1060,00 1.1260,00 1.1260,00 1.100,00 3.300,00 2.250,00 2.350,00 3.475,00 200,00 200,00 200,00 540,00 540,00 540,00 540,00 550,00 1.140,00 570,00 1.200,00 780,00 930,00 950,00 900,00

58	LÂMPADA LED 30W COM INMETRO	ULTRALUZ	UND	400	28,00	11.200.00
59	LÂMPADA LED 40W COM INMETRO	ULTRALUZ	UND	400	35.00	14.000,00
60	LÂMPADA LED 50W COM INMETRO	ULTRALUZ	UND	400	38,00	15.200,00
61	LÂMPADA LED 70W COM INMETRO	ULTRALUZ	UND	300	110.00	33.000.00
62	LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W COM NIMETRO	DEMAPE	UND	200	50,00	10.000,00
63	LÂMPADA VAPOR METALICO 400 W INMETRO	DEMAPE	UND	200	53,00	10.600,00
64	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E27	LUMIFIBRA	UND	200	58,00	11.600,00
65	LUMINÁRIA DE FIBRA DE VIDRO E40	LUMIFIBRA	UND	150	66,00	9.900,00
66	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W COM INMETRO	FOULUZ	UND	150	720,00	108.000,00
67	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W COM INMETRO	FOULUZ	UND	100	530,00	53.000,00
68	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	PLASTMAN	MTS	300	1,90	570,00
69	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 AMARELA	PLASTMAN	MTS	300	1,70	510,00
70	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM)	OLIVO	UND	300	12,00	3.600,00
71	PLAFON DECORATIVO E27	PLUZIE	UND	100	6,30	630,00
72	REATOR VAPOR METALICO 250W	DEMAPE	UND	200	145,00	29.000,00
73	REATOR VAPOR METALICO 400W	DEMAPE	UND	200	155,00	31.000,00
74	RELÊ FOTOELÉTRICO NA	EXATRON	UND	100	30,00	3.000,00
75	RELÊ FOTOELÉTRICO NF	EXATRON	UND	500	21,00	10.500,00
76	SOQUETE C/ RABICHO E–27	PLUZIE	UND	300	3,60	1.080,00
77	SOQUETE DE PORCELANA E-27	PLUZIE	UND	200	3,60	720,00
78	SOQUETE DE PORCELANA E-40	PLUZIE	UND	200	13,00	2.600,00
79	TALABARTE DE SEGURANÇA 168–R	SERVEQ	UND	2	350,00	700,00
80	TOMADA DE EMBUTIR 10A	PLUZIE	UND	100	7,00	700,00
81	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A	PLUZIE	UND	50	9,00	450,00
TOTA	L	•		-		596.564,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Arara firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Arara, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU- ME.

CNPJ: 11.966.359/0001-34.

Item(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81.

Valor: R\$ 596.564,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arara.

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: A167B1AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Processo Licitatório n° 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominada CONTRATANTE, e da outra parte SEBASTIÃO DE MELO SILVA 00906702720, com seu nome Fantasia (BAU DA VERDURA), inscrita no CNPJ sob o nº 30.886.533/0001-83, Situada na Rua 10 R 15 de Novembro, nº 733, Centro Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, neste ato representado pelo Senhor Sebastião de Melo Silva, inscrito no CPF 009.067.027-20, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 671.963 2º Via SDS, residente e domiciliado na Rua Espirito, nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, Legumes e verduras) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades do Projeto Sopão e de outros programas da assistência social do Município de Juripiranga – PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, e da proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TOMATE, in natura, Maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		IN NATURA	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
2	CEBOLA BRANCA, in natura, com casca, íntegra. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	2300	R\$ 2,48	R\$ 5.704,00
3	BATATA INGLESA, in natura, Características: uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 140g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	Quilogramas	IN NATURA	2600	R\$ 2,44	R\$ 6.344,00
4	JERIMUN (ABÓBORA), in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
5	CENOURA VERMELHA: In natura, Características: fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	2000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
6	CHUCHU, in natura, Características: fresco, íntegro, com coloração verde escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 350g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: deverá ocorrer em kg.		IN NATURA	5200	R\$ 1,27	R\$ 6.604,00
7	PIMENTÃO VERDE, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou		IN NATURA	6600	R\$ 0,89	R\$ 5.874,00

biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 110g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.					
COENTRO, in natura, características folhas integras sem sinais de desidratação com coloração uniforme isento de sujidades parasitas ou larvas não deverá apresentar danos de origem mecânica ou de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade distribuição deverá ocorrer em KG.	Molhos	IN NATURA	4500	R\$ 1,77	R\$ 7.965,00
REPOLHO VERDE: in natura, Características: fresco, íntegro. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg		IN NATURA	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
ALHO. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	Quilogramas	IN NATURA	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00
MELANCIA, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Ouileanane	IN NATURA	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
MELÃO, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
MAMÃO, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
BANANA, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Ouileanane	IN NATURA	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
LARANJA, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Ouileanane	IN NATURA	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
MAÇA, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	Quilogramas	IN NATURA	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
Perfazendo um Valor Total de:	R\$ 68.423,00 (Sessenta e	oito mil quatrocentos e	vinte e três reais).		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Gestor do Município de Juripiranga-PB — Contratante

Bau da Verdura CNPJ sob o nº 30.886.533/0001-83 SEBASTIÃO DE MELO SILVA CPF 009.067.027-20 Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: AF3836EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua Central - Centro - Vieirópolis - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - CNPJ nº 01.613.339/0001-26.

VENCED	VENCEDOR: PEDRO PEREIRA DE ANDRADE LTDA					
CNPJ: 38	CNPJ: 38.268.937/0001-15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	05~kg – arroz parborizado tipo 01 – $01~kg$ – farinha branca. $02~pct$ $500g$ – Macarrão tipo espaguete. $02~kg$ – feijão carioca tipo 01 . $01~kg$ – sal refinado iodado. $01~kg$ – açúcar cristal. $01~pct$ $250g$ – caté. $03~pct$ $500g$ – floquinho tipo novomilho . $01~und$ $500g$ – margarina. $01~und$ $500g$ – margarina. $01~und$ $500g$ – margarina. $01~und$ $500g$ – margarina. $01~und$ 01		UND	1000	71,80	71.800,00
TOTAL		-				71.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Vieirópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PEDRO PEREIRA DE ANDRADE LTDA.

CNPJ: 38.268.937/0001-15.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 71.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Vieirópolis - PB, 11 de Outubro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:BF586355